



PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

Protocolo 4801/2025

Objeto: Aquisição: 01 (um) Veículo Utilitário tipo HATCH, Fabricação/Modelo 2025/2026 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) e 70 CV (G), capacidade de carga 5(cinco) passageiros e demais características técnicas conforme planilha modelo 07.



Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: 4801/2025

Data: 26/11/2025 15:11

Situação: Encaminhado

Requerente: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

Documento:

02

Contato: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo - Tel: 4136321136 - planejamento@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Equipiano

Descrição: Abertura de licitação para aquisição de 1(um veículo Hatch

Ocorrência: 1	Data: 26/11/2025 15:11:30	Previsão: 01/12/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: CARINA DANIELA ALVES DA SILVA

Para: THAIS BECKER DE SOUZA

Fase/Etapa: Geral/Abertura

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento 017-2025 - AQUISIÇÃO DE ETP (2).pdf	Requerimento nº 017_2025		
Termo de referência (1).pdf	ETP		
_Publicação Extrato Convênio (34).pdf	Termo de Referência		
Termo de Convênio nº 1646_2025.pdf	Termo de Convênio e Publicação		
PIÊN - ARGO DRIVE 1.0L 30.09.25.pdf	Termo de Convênio e Publicação		
BENTAUTO.pdf	Orçamentos		
Metrosul_Ass.pdf	Orçamentos		
Planilha de Composição Financeira_ass.pdf	Orçamentos		
MODELO 07 - VEICULO HATCH_.pdf	Planilha de composição financeira		
Autorização para licitação.pdf	Modelo 07 - Descrição do Veículo		
	Autorização para licitação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

03

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Governo
Nº requerimento:	017/2025
Data:	09/12/2025

Descrição do objeto:

LOTE 1: 01 (um) Veículos Utilitário tipo HATCH, Fabricação/Modelo 2025/2026 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) e 70 CV (G), capacidade de carga 5(cinco) passageiros e demais características técnicas conforme planilha modelo 07.

Valor viabilizado: R\$ 98.396,67 (Noventa e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Todos os serviços devem estar em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos constantes ao processo.

Justificativa:

Esta solicitação visa atender o Projeto 109, Convênio nº 1646/2025 Celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Município de Piên, conforme autorização e material disponibilizado pelo Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, em anexo.

Objetiva-se com a aquisição do veículo pleiteado, oferecer suporte logístico às ações e serviços assistenciais, possibilitando o deslocamento das equipes e o transporte de materiais necessários à execução das atividades. O equipamento contribuirá para a ampliação e melhoria dos atendimentos, garantindo maior eficiência, agilidade e alcance nas ações desenvolvidas junto à população

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

☐ Sim ☒ Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

☒ Sim ☐ Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Conforme edital proposto pelo PARANACIDADE (em anexo).

Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

04

04.122.0002.2003 - 4.4.90.52.00.00

Repasse - Fonte: 00859

Contrapartida - Fonte: 00848

Valor viabilizado: R\$ 98.396,67 (Noventa e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo:

Transferência Voluntária Convênio nº 1646/2025 – SECID R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)

Contrapartida Municipal R\$ 13.396,67 (Treze mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Recursos (x) Próprios () Federais (x) Estaduais

Local de entrega:

Rua Amazonas nº 373, Centro – Prefeitura Piên.

Horários:

Não se aplica

Prazo para entrega:

30 (trinta) dias

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Maikle Thaiane Knutz Senn - Matrícula 4765255

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Sabrina de Fátima Reck dos Santos Bineck

Secretária de Governo

Decreto nº 053/2025

Maikle Thaiane Knutz Senn

Assessora de Área

Matrícula 4765255



TERMO DE REFERÊNCIA

SÚMARIO

- 1. Objeto**
- 2. Especificações**
- 3. Estimativa do Valor da Contratação**
- 4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**
- 5. Justificativa**
- 6. Fonte Orçamentária**
- 7. Exigências de Habilitação**
- 8. Local e Prazo de Entrega e Forma de Fornecimento**
- 9. Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto**
- 10. Modelo de Gestão do Contrato**
- 11. Obrigações da contratada**
- 12. Obrigações da Contratante**
- 13. Legislação Aplicada**
- 14. Vigência do Contrato**
- 15. Fontes de Pesquisa**



1. OBJETO

1.1. Aquisição: 01 (um) Veículo Utilitário tipo HATCH, Fabricação/Modelo 2025/2026 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) e 70 CV (G), capacidade de carga 5(cinco) passageiros e demais características técnicas conforme planilha modelo 07.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo Utilitário tipo HATCH, Fabricação/Modelo 2025/2026 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) e 70 CV (G), capacidade de carga: 5 passageiros e demais características técnicas conforme planilha modelo 07.	UN	01	R\$ 98.396,67	R\$ 98.396,67

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 98.396,67 (Noventa e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.



3.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

3.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Esta solicitação visa atender o Projeto 109, Convênio nº 1646/2025 Celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Município de Piên, conforme autorização e material disponibilizado pelo Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, em anexo.

Objetiva-se com a aquisição do veículo pleiteado, oferecer suporte logístico às ações e serviços assistenciais, possibilitando o deslocamento das equipes e o transporte de materiais necessários à execução das atividades. O equipamento contribuirá para a ampliação e melhoria dos atendimentos, garantindo maior eficiência, agilidade e alcance nas ações desenvolvidas junto à população.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Governo: 04. 112. 0022. 2003. 4.4.90.52.00.00



Recurso - Fonte 00859.

Contrapartida – Fonte: 00000

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. LOCAL:

Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR.

8.2. PRAZO: 30 dias

8.3. O fornecimento do objeto será integral.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (Trinta) dias





9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia, e o **número do Convênio, nº do SAM** e demais informações solicitadas.

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

11.1.8.1 No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

11.1.9. A contratada deverá entregar o veículo com adesivo da logomarca do Programa, conforme exigência na Planilha modelo 07.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 A vigência do contrato terá 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual.



15. FONTES DE PESQUISA

15.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

- a) São Bento Automóveis Ltda – CNPJ: 86.049.855/0001-22
- b) Florença Veículos Ltda – CNPJ: 77.968.980/0001-45
- c) Metrosul Comercial de Veículos Eireli – CNPJ: 05.783.976/0001-00.

Elaborado em 09 de dezembro de 2025.

Responsável pela Elaboração Deste

Sandrieli Aparecida Ludvinski

Assessor de Area

Matrícula 4766218

Maikete Thaiane Knutz Senn

Assessora de Area

Matrícula 4765255

Sabrina de Fátima Reck dos Santos Bineck

Secretária de Governo

Decreto nº 053/2025

Objeto: Aquisição de 01 (UM) Veículo Utilitário tipo HATCH - Convênio nº 1646/2025 Celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Município de Piên

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Governo tem como principal responsabilidade o acompanhamento, articulação e coordenação das ações administrativas do Poder Executivo, atuando de forma integrada com todas as demais secretarias municipais, órgãos públicos e diversas instituições externas. Para o adequado desempenho dessas atividades, faz-se necessária a disponibilidade de um veículo que assegure mobilidade, rapidez e economicidade nos deslocamentos institucionais.

Atualmente, a Secretaria de Governo não dispõe de veículo próprio para atender suas demandas permanentes, o que tem gerado dependência da frota de outras secretarias, ocasionando atrasos, indisponibilidade e dificuldades no cumprimento de agendas oficiais, visitas técnicas, participação em reuniões externas, deslocamentos entre órgãos e acompanhamento de projetos e contratos em execução. Essa limitação tem prejudicado a eficiência administrativa, comprometendo a agilidade na tomada de decisões e no atendimento às demandas de interesse público.

O veículo visa atender o Projeto 109, Convênio nº 1646/2025 Celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Município de Piên, conforme autorização e material disponibilizado pelo Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a aquisição, além disso, os veículos deverão ser utilizados todos os equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no requisito segurança.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentro do presente estudo, a estimativa de preços foi feita através de orçamento com empresas. O valor estimado para a aquisição de um veículo será R\$ 98.396,67 (Noventa e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Sendo;

Transferência Voluntária Convênio nº 1646/2025 – SECID R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)

Contrapartida Municipal R\$ 13.396,67 (Treze mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição do veículo visa atender o Projeto 109, Convênio nº 1646/2025, o qual dará suporte as demandas da Secretaria de Governo.

As especificações dos veículos seguem abaixo:

01 (um) Veículo Utilitário tipo HATCH, Fabricação/Modelo 2025/2026 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) e 70 CV (G), capacidade de carga 5(cinco) passageiros e demais características técnicas conforme planilha modelo 07.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será 01 (um) veículos, conforme termo de convênio nº 1646/2025.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço para aquisição dos veículos foi considerada a mediana resultante dos orçamentos fornecidos por empresas, conforme segue:

São Bento Automóveis Ltda – CNPJ: 86.049.855/0001-22

Florença Veículos Ltda – CNPJ: 77.968.980/0001-45

Metrosul Comercial de Veículos Eireli – CNPJ: 05.783.976/0001-00.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas/interdependentes.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

A aquisição está prevista no Plano de contratação anual.

10 - **DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação visa atender Projeto 109, Convênio nº 1646/2025 celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades (SECID) para a aquisição de dois veículos Hatch, e através desta aquisição os resultados pretendidos são:

Com a aquisição, a Secretaria de Governo poderá atender de forma eficiente e contínua suas demandas de transporte, garantindo:

- Maior autonomia e agilidade nos atendimentos e articulações intersetoriais;
- Melhoria no acompanhamento de políticas públicas, projetos, convênios e programas municipais e estaduais;
- Maior eficiência na fiscalização, visitas técnicas e acompanhamento de atividades governamentais;
- Redução de custos logísticos decorrentes do uso de veículos de maior porte ou de terceiros.

Diante do exposto, a aquisição do veículo apresenta **viabilidade técnica e econômica**, além de plena justificativa em razão do interesse público, contribuindo diretamente para o aprimoramento da gestão municipal e melhoria da prestação de serviços à população.

11 – **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

- Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.
- A Secretaria responsável indicará servidores capacitados para avaliação e recebimento do veículo e fiscalização para cumprimentos das metas e obrigações pactuadas.

12 - **IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há impactos ambientais relevantes.

13 – **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Conclui-se com este Estudo Técnico Preliminar que é de grande importância a aquisição deste veículo tendo em vista que o mesmo dará grande suporte as demandas da Secretaria. A contratação para aquisição de 1 veículo hatch para a Secretaria de Governo apresenta plena viabilidade técnica, administrativa e econômica. Do ponto de vista operacional, a necessidade do veículo está justificada pela demanda contínua de deslocamentos institucionais, acompanhamento de agendas oficiais,

visitas a órgãos públicos, participação em reuniões externas, fiscalização de projetos e demais atividades inerentes às funções da Secretaria, que exigem agilidade e autonomia de locomoção.

Sob o aspecto econômico, o veículo hatch mostra-se a opção mais vantajosa, uma vez que possui menor consumo de combustível, reduzido custo de manutenção e seguro mais acessível quando comparado a modelos de maior porte. Dessa forma, constitui alternativa financeiramente adequada à realidade orçamentária do município, assegurando economia ao erário ao longo do ciclo de uso.

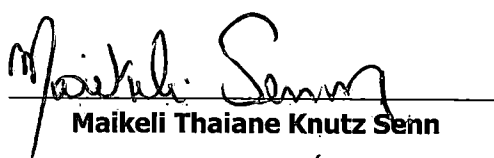
A contratação também é viável juridicamente, considerando que o processo será realizado em conformidade com a legislação vigente de compras públicas, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência. A pesquisa de preços e análise de mercado possibilitarão a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo adequada aplicação dos recursos públicos.

Além disso, o investimento apresenta excelente **retorno administrativo**, uma vez que contribuirá para maior eficiência no atendimento às demandas governamentais, melhoria nos fluxos de trabalho, redução de atrasos e maior capacidade de resposta da gestão municipal às necessidades coletivas.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição do veículo é plenamente viável, necessária e adequada ao interesse público, representando solução efetiva e economicamente justificável para o atendimento das necessidades da Secretaria de Governo.

Além disso, ressalta-se que a presente aquisição visa atender ao Projeto nº 109 Convênio nº 1646/2025 – celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades (SECID).

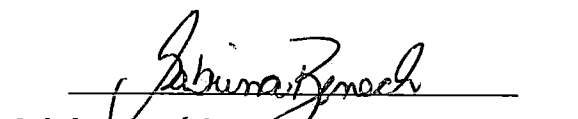
Elaborado em 09 de dezembro de 2025.



Maikeli Thaiane Knutz Senn

Assessora de Área

Matrícula nº 4765255



Sabrina de Fátima Reck dos Santos Bineck
Secretária de Governo
Decreto nº 053/2025



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Piên
Valor Viab.: R\$ 98.396,67

Nº Projeto : 109 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$98.396,67, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$13.396,67; montante de SECID - Transferência Voluntária: R\$85.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 24/11/2025

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Guto Silva
Secretário de Estado das Cidades

CONVÊNIO Nº 1646/2025 - SECID

19

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1646/2025-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PIÊN

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de PIÊN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) MAICON GROSSKOPF, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.527.651-6,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO HATCH.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

secid.pr.gov.br

Página 1 de 12

Autenticidade: E44XXS75ZZXT8RQBF - Validação pelo link: <http://pienprscop.equiplano.com.br:5355/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355> - Impresso por Igor Elias Telma em 28/11/2025 15:38:46

CONVÊNIO Nº 1646/2025 - SECID

acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 98.396,67 (noventa e oito mil e trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 13.396,67 (treze mil e trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 - constante do e-protocolo 23.476.497-7), as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENIENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

CONVÊNIO Nº 1646/2025 - SECID

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniâis.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das

CONVÊNIO N° 1646/2025 - SECID

receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CONVÊNIO Nº 1646/2025 - SECID

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
- Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- Realizar o registro e controle dos recursos repassados;

Página 5 de 11

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

secid.pr.gov.br

Página 5 de 12

Autenticidade: E44XXS75ZZXT8RQBF - Validação pelo link: <http://plenprscop.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355> - Impresso por Igor Elias Telma em 26/11/2025 15:38:46

CONVÊNIO Nº 1646/2025 - SECID

- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;

CONVÊNIO N° 1646/2025 - SECID

- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 - 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 - 4. Alvará de construção.

CONVÊNIO Nº 1646/2025 - SECID

- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;

CONVÊNIO Nº 1646/2025 - SECID

2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CONVÊNIO Nº 1646/2025 - SECID

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200

secid.pr.gov.br

Página 10 de 12

Autenticidade: E44XXS75ZZXT8RQBf - Validação pelo link: <http://plenprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355> - Impresso por Igor Elias Telma em 26/11/2025 15:38:46

CONVÊNIO Nº 1646/2025 - SECID

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Cabará ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CONVÊNIO Nº 1646/2025 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA
Secretário de Estado das
Cidades

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente Executiva do
PARANACIDADE

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal de PIÊN



ePROTOCOLO

31



Documento: **CONVENIO16462025PIEN.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Malcon Grosskopf** em 13/11/2025 14:10.

Inserido ao protocolo **24.527.651-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 13/11/2025 13:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ALVES DA SILVA em: 26/11/2025 15:11:30.

Autenticidade: E44XXS75ZZT8RQBF - Validação pelo link: <http://pienprscp.equipiano.com.br:5355/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355> - Impresso por Igor Elias Telma em 26/11/2025 15:38:46

Inseri



Curitiba, 30 de setembro de 2025

MUNICÍPIO DE PIÊN**PROPONENTE: Florença Veículos S/A****ENDEREÇO:** Av Marechal Floriano Peixoto, 3501,

Reboucas

CIDADE: Curitiba

UF: Pr

CNPJ: 77.968.980/0001-45**COTAÇÕES ORIENTATIVAS****ARGO DRIVE 1.0L - 25/26**

Cilindrada total (cc)	: 999
Potência máxima (cv)	: 71,0 (G) a 6.000 rpm / 75,0 (E) a 6250
Torque máximo (kgf.m)	: 10,0 (G) / 10,7 (E) a 3.250 rpm
Altura do solo (mm)	: 164
Altura do veículo (mm)	: 1.503
Capacidade do porta-malas (litros)	: 300
Comprimento do veículo (mm)	: 3.998
Entre-Eixos (mm)	: 2.521
Largura do veículo (mm)	: 1.962
Tanque de combustível (litros)	: 47

- Apple Carplay e Android Auto com espelhamento sem fio
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco do passageiro com bolsa porta-objetos no encosto
- Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz. Segunda porta USB
- Iluminação do porta-luvas
- Iluminação do porta-malas
- Interior Escurecido
- LED Design nos faróis dianteiros
- Luz de leitura dianteira
- Retrovisores externos preto Vulcano
- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneu "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15
- Volante com comandos de rádio e telefone
- Aerofólio traseiro
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Ar condicionado com filtro antipólen
- Banco traseiro rebatível
- Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos sem regulagem de altura
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Controle de Estabilidade (ESC)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)
- Follow me home

- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
- Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL)
- Maçanetas externas na cor do veículo
- Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Regulagem de altura manual do fecho do farol
- Repetidores de Seta no retrovisor
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Sistema de Controle de Emissões Evaporativas (ORVR)
- TC (Controle de Tração)
- Tomada 12V
- Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante com regulagem de altura
- TPMS (Monitoramento de pressão dos pneus)

Valor unitário R\$ 97.990,00

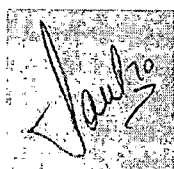
Prazo de entrega: 60 dias.

Validade da Cotação: 60 dias.

Tabela sujeito a alteração conforme política comercial da FIAT.

- DESTINADO À CONCESSIONÁRIAS CONFORME LEI NO 6.729, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979

- O FORNECEDOR DO OBJETO, NECESSARIAMENTE, SERÁ FABRICANTE/MONTADORA, CONCESSIONÁRIA OU REVENDEDOR AUTORIZADO PELO FABRICANTE, DEVIDO A GARANTIA.



CONTATO: Sandro Ilio Brusamolin
FONE: 41. 99113-6570
E-MAIL: sandro@florencia.com.br

77.968.980/0001-45
101.43.409-51
FLORENÇA VEÍCULOS S/A
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 3501
PAROLIN - CEP 80.220-001
CURITIBA - PARANÁ



Proposta de Venda

Cliente: Prefeitura Municipal de Piên
CPF/CNPJ: 76.002.666/0001-40
E-mail: gabinete@pien.pr.gov.br

Polo Track

R111Q4 - Transmissão: Manual - 84 cv - Total Flex - Modelo: 2026

Meu Acabamento Interno	
XK - Tecido	R\$ 0,00

Minha Cor	
B4B4 - Branco Cristal	R\$ 900,00

Valor do Veículo		R\$ 93.660,00
Cor		R\$ 900,00
Opcionais		R\$ 1.700,00
Sub Total		R\$ 96.260,00
Valor Total		R\$ 96.260,00

Seus Itens Opcionais

PH4 - VW Play	R\$ 1.700,00
- Sistema multimídia "VW Play" tela de 10,1" touchscreen e App-Connect - Luzes de leitura dianteiras	

86 049 855/0001-22
SÃO BENTO AUTOMÓVEIS
LTDA.
 RUA ANTONIO KAESEMODEL, 197
 RIO NEGRO - CEP 89287-470
[SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA]

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

004186 - Bentauto

ANDERSON FELIPE TOCARSKI (VENDEDOR)

Telefone: (47) 3203-1300 / Ramal: 1331

Cel: (47) 9-9992-9590

E-mail: anderson@bentauto.com.br

Observações:

Cotação: 10278623 Data: 07/10/2025 Modelo: R111Q4 'MY'26'

Ed: 0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Data de validade: 31/10/2025

Rua Antonio Kaesemodel, 197, Centro, São Bento Do Sul, SC, CEP: 89287-470 | (47) 3203-1300

Seus Itens de Série

- Airbags dianteiros (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2)
- Alto-Falantes (4)
- "ESS" - Alerta de frenagem de emergência
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
- Antena de teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível
- Chave "canivete" com controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Computador de bordo
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
- Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro
- Direção elétrica
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
- "HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis (espelho no lado do passageiro)
- Rodas de aço aro 15" com pneus 185/65 R15 e supercalotas
- Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus
- Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake"
- Sistema de infotainment Media Plus II
- Transmissão manual de 5 velocidades
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Tomada USB tipo C
- Vidros elétricos dianteiros
- Volante multifuncional

SS-10001224-010-787
 10001224-010-787
 10001224-010-787
 10001224-010-787
 10001224-010-787

004186 - Bentauto
 ANDERSON FELIPE TOCARSKI (VENDEDOR)
 Telefone: (47) 3203-1300 / Ramal: 1331
 Cel: (47) 9 9992-9590
 E-mail: anderson@bentauto.com.br

Observações:
 Cotação: 10278623 Data: 07/10/2025 Modelo: R111Q4 MY'26
 Ed: '0 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.
 Data de validade: 31/10/2025

Rua Antonio Kaesemodel, 197, Centro, São Bento Do Sul, SC, CEP: 89287-470 | (47) 3203-1300

PROPOSTA COMERCIAL

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

Tipo da venda:	Venda Direta
NOME/RAZÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
CONTATO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
CPF/CNPJ:	76.002.666/0001-40
ENDEREÇO:	RUA AMAZONAS, 373
CIDADE:	PIEN-PR
BAIRRO:	CENTRO
E-MAIL:	***



INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

MODELO	PCT.	ANO/MOD	VEÍCULO	COR	NOME DA COR	VALOR NACIONAL	QTD	DESC.	VALOR FINAL
5A48AT	R7J	2025/2026	ONIX HATCH MT ASPIRADO 82CV	GAZ	BRANCO SUMMIT	R\$ 100.940,00	1	LICITAÇÃO	R\$ 100.940,00

Cortesias: Tapete

Descritivo do veículo: 2 entradas USB dianteiras (tipo A e Tipo C) para carregamento e dados / 6 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Acabamento interno na cor Preto Jet Black / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Alarme anti-furto / Ar condicionado / Assistente de partida em ativa / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro bipartido e rebatível / Bancos de tecido / Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente / Chave com sensor de aproximação / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM e Entrada USB / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes: 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave / Easy Start - Partida sem chave / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis dianteiros halógenos com luz de condução diurna integrada / Grade frontal com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Maçanetas internas na cor prata / OnStar** / Painel de instrumentos 3,5" digital TFT / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Rodas de aço High-vent aro 15" com calotas esportivas em dois tons / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de emergência ("PBA") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti-esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Volante com 3 raios e moldura decorativa / Wi-Fi embarcado no veículo **

Garantia: Para veículos de uso PARTICULAR, a garantia será diferenciada de acordo com o modelo do veículo escolhido e conforme especificações no manual do proprietário. Tracker - A garantia é de 12 meses sem limite de quilometragem e a mão de obra da revisão de manutenção preventiva de 1 ano ou 10.000 km deverá ser paga pelo cliente, exclusivo para os opcionais R8Z ou R8C. Para veículos de uso COMERCIAL: Montana - A garantia é de 12 meses ou 50.000 quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Camaro - A garantia é de 24 meses ou 100.000 quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Para os demais veículos a garantia é de 36 meses ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Algumas condições não se aplicam a garantia, conforme informado no Manual do Proprietário - seção: "informações sobre garantia".

Informações complementares: Proposta válida até o dia 31/10 caso haja aumento no preço nacional do veículo esse valor não será mais válido. Veículos a pronta entrega na fábrica, o prazo de entrega é 12 dias úteis. Em casos específicos de não ter o veículo pronto na fábrica é informado ao cliente no ato do pedido o prazo de entrega.

05.783.976/0001-001
METROSUL COMERCIAL
DE VEÍCULOS FIRELI
Curitiba, 06 de Outubro de 2025. V. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 3330
PAROLIM - CEP 80.220-000
CURITIBA - PARANÁ

Fernanda Dias
Consultora de Vendas Diretas
(41) 3330-1236
Metrosul Chevrolet



PROTOCOLO Nº 4801/2025
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO:** Aquisição: 01 (um) Veículo Utilitário tipo HATCH, Fabricação/Modelo 2025/2026 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) e 70 CV (G), capacidade de carga 5(cinco) passageiros. Em atendimento ao Projeto 109, Convênio nº 1646/2025 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Município de Piên.

2) **MODALIDADE:** Pregão eletrônico.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 98.396,67 (Noventa e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Repasse Convênio: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Contrapartida Município: R\$ 13.396,67 (treze mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52.00.00 Fonte: 848 Repasse Fonte: 859
---------------------------------	--

6) **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- ☐ Há disponibilidade.
☐ Não há disponibilidade.
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
☒ ~~Necessita~~ suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

27/11/2025

Claudinei de Siqueira
Tesouraria
Matrícula 7441

27/11/25

7) **RECURSOS FINANCEIROS:**

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
☐ Não há previsão recursos financeiros.
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
☒ ~~Necessita~~ suplementação.

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 146/2025

27/11/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026
Processo Administrativo n.º 4801

O MUNICÍPIO DE PIÊN, torna público que, às 09:30 horas do dia 29 de janeiro do ano de 2026, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 29 de janeiro de 2026.

Horário: 09:30h (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 09:29h do dia 29 de janeiro de 2026.

Plataforma: Bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Veículo Hatch	1	98.396,67	180

SAM: 109

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s)-objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL**, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **Bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL** (www.bll.org.br).

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *BLL no site: www.bll.org.br*.

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema, no sítio eletrônico *BLL no site: www.bll.org.br*.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL no site: www.bll.org.br**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL**, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **BLL no site: www.bll.org.br**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções

administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo R\$10,00 (dez reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02h (duas) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo IV;
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00);
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante;
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
- c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.5.5 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Prova de capacidade financeira, mediante apresentação das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma da legislação vigente.
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente

contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4.1 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.4.2 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico *BLL* no site: *www.bll.org.br*; bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Rio Negro/PR* – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

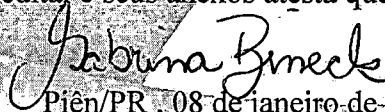
18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.



Piñ/PR, 08 de janeiro de 2026.

Sabrina de Fátima Reck dos Santos Bineck

Secretária de Governo

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

PRAM

ANEXO I

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

CONTRATANTE: O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço).

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA, datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 (um) Veículo tipo HATCH

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão a conta dos recursos advindos da

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (*inserir o prazo*) quinze(*inserir prazo por extenso*) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Piên PR– CNPJ n.º 76.002.666.0001-40.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**8.1 São obrigações da CONTRATADA:**

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s), (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, as expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**9.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *INPC*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial-atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Rio Negro Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20

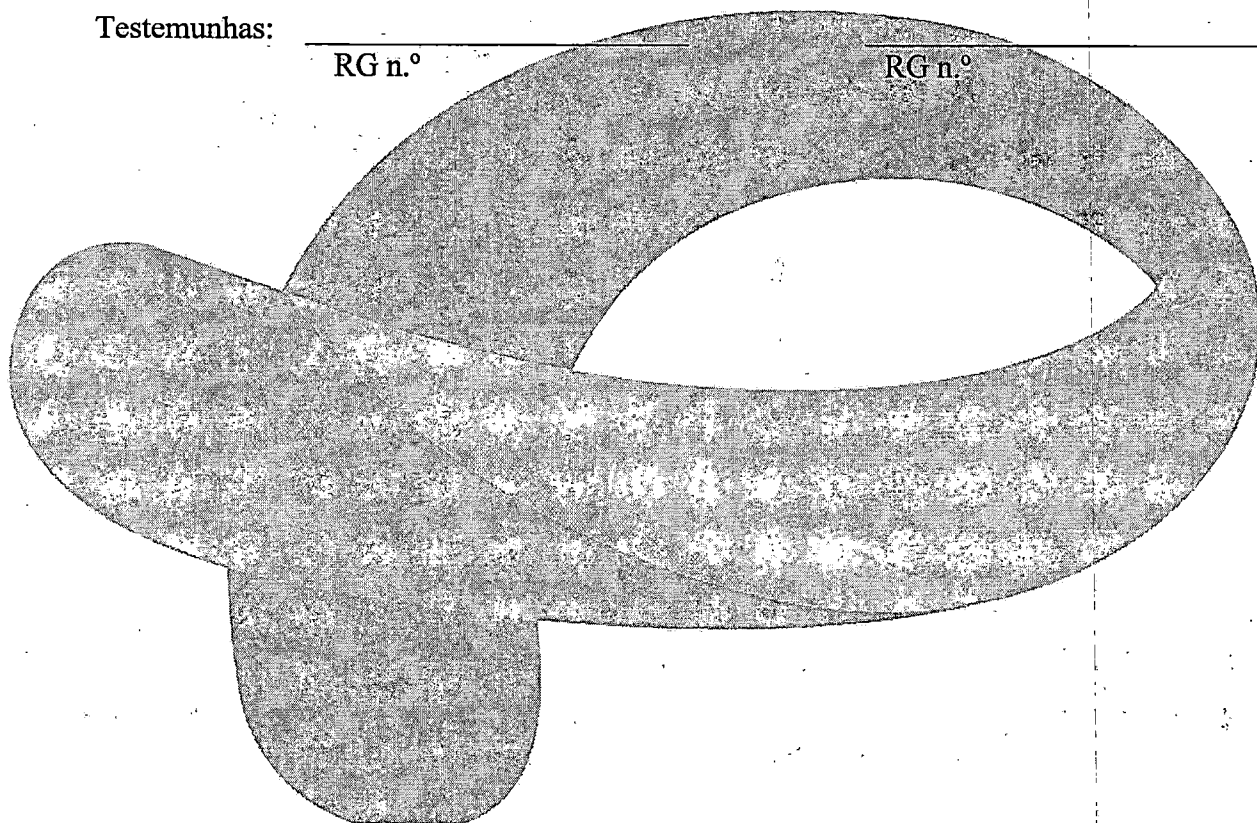
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º



P A M

garantia, por no mínimo ____ (____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

, de

20

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

P A M

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: , pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por ,
portador da Carteira de Identidade n.º , CPF n.º , residente e domiciliado na Rua ,
n.º , Cidade , Estado , CEP

OUTORGADO: , portador da Carteira de Identidade n.º , e do CPF n.º , residente
e domiciliado no(a) , n.º , Cidade , Estado , CEP

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e
gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º , podendo para tanto
protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor
recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste
mandato.

_____, de _____ de 20____.

P A M

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Pregão Eletrônico n.º _____/20_____

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara: _____

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de ____ 20____.

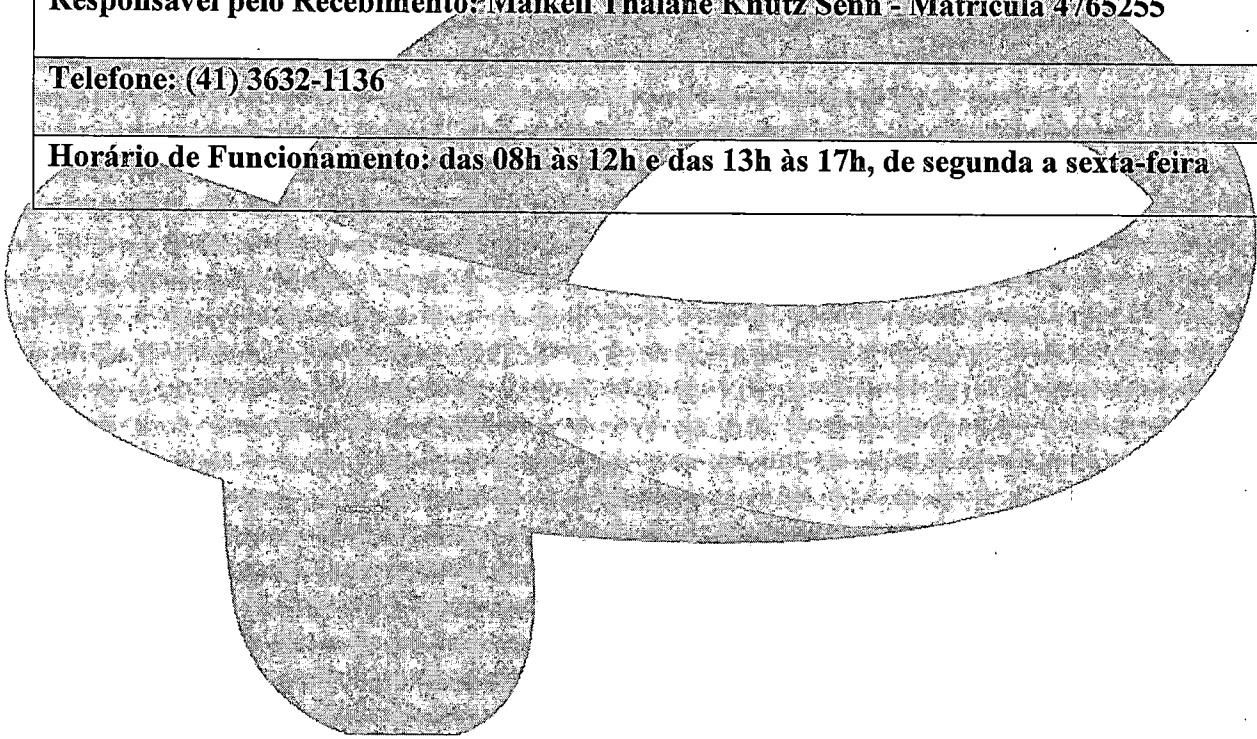
Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

PAMM

ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Rua Amazonas, nº373, centro. Piên PR.
Responsável pelo Recebimento: Maikeli Thiane Knutz Senn - Matrícula 4765255
Telefone: (41) 3632-1136
Horário de Funcionamento: das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira



PAMM

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ao

MUNICÍPIO DE Piên PR.

Referência: Pregão Eletrônico n.º _____/20_____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20____.

Representante Legal da Empresa

Nome:

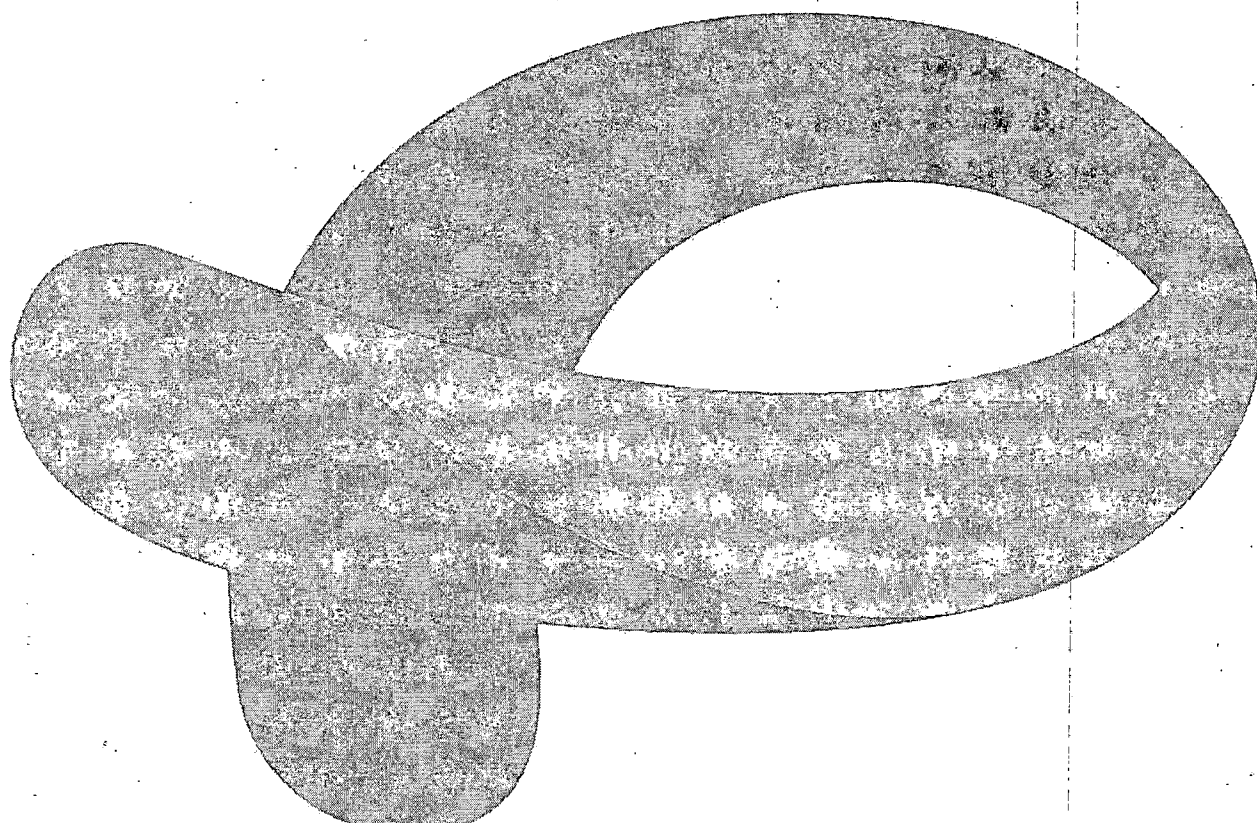
CPF:

Assinatura:

PRAM

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

ARQUIVO DIGITAL



PAM

PAM - 2025 - SEDU
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

 EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

 LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Piên - Pr.

 NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH**

 Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2025/2026 (novo, zero km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Potência (CV ou HP)	75 CV (E) e 70 (G)	
2.3. Torque máximo (kgf.m)	Indicar	
2.4. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo de transmissão	Manual	
3.2. Nº de marchas/velocidades à frente	5 marchas à frente	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica ou superior	
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas	
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)	
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)	
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	Brança	

PAM - 2025 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

LOTE Nº: 1

PROponente:

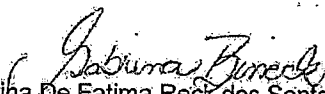
Prefeitura Municipal de Piên - Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.2. Tipo de Carroceria	HATCH	
10.3. Capacidade do Porta-malas (L)	300 litros	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros e traseiros	
11.2. Trava Elétrica	Sim	
11.3. Sistema de Ar-Condicionado	Sim	
11.4. Infotenimento	Sim, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth com 4 auto falantes	
11.5. Adesivo da logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
11.6. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, 2 Airbags laterais, 2 Airbags de Cortina Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação.	
12. GARANTIA	12(doze) meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica pelo fornecedor	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).


Sabrina De Fatima Reck dos Santos Bineck
Carteira de identidade - 9.110.224-2 nº e Órgão Emissor SSP/PR
16, outubro de 2025.

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2451492B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 321/2025

DECRETO N.º 321 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 86.200,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 86.200,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1000	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.210	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	11.900,00
	SUBTOTAL	11.900,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.18	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1080	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	66.400,00
	SUBTOTAL	66.400,00
	TOTAL	86.200,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....86.200,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
980	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.210	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1280	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	11.900,00

	SUBTOTAL	11.900,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.29	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1140	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	66.400,00
	SUBTOTAL	66.400,00
	TOTAL	86.200,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....86.200,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 04 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:9204D396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA DECRETO N.º 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 290, de 06 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica nomeado:

I - Marcos Aurelio Melenek, matrícula n.º 4766178, para exercer a função de Agente de Contratação;

II - Thais Becker de Souza, matrícula n.º 4766333, para exercer a função de Pregoeiro.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação, as funções serão exercidas pelo Pregoeiro.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Pregoeiro, as funções serão exercidas pelo Agente de Contratação.

§ 3º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A0F51DE1

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karim Fernanda Pacheco

Código Identificador:3B13C5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor Marcos Aurelio Melenek com matrícula de nº 4766178 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Piên/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Bernadete Maguerovski dos Santos, com matrícula de nº 105401;

Igor Elias Telma, com matrícula de nº 4766020

Solange de Fatima Senn, com matrícula de nº 4765826

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 309/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º O agente deste decreto passa a responder por todos os processos licitatórios em andamento, mesmo que iniciados antes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto 047 de 04 de fevereiro de 2025 e demais disposições e contrário.

Piên/PR, 06 de agosto de 2025.

72

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:095987BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 291, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 291, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI DE ocupANTE Do cargo de provimento em comissão DIRETOR DE AREA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI, portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 009.***.***.**, matrícula 4766168, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Área.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:5CA9DFA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 292/2025

DECRETO Nº 292 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 42.561,20.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais nº 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 42.561,20, mediante as seguintes providências:

• **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**



Protocolo: 4801/2025

Assunto: "aquisição veículo utilitário tipo HATCH".

Requerente: Secretaria Municipal de Governo

73

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão na forma eletrônica**, cuja ordem sequencial será providenciada pelo setor de licitações após a emissão do presente parecer, **tipo menor preço por item**, que tem por objeto "aquisição veículo utilitário tipo HATCH".

O processo veio acompanhado do requerimento das secretarias municipais justificando a necessidade da contratação, do estudo técnico preliminar, do termo de referência, cotações, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços, minuta do edital e anexos, informações orçamentárias e financeiras.

II. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo que uma das modalidades prevista é o pregão, o qual é cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como "comuns".

E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

Todavia, em relação ao bem a ser adquirido importante destacar que o descritivo dos itens, a princípio, parece possuir um direcionamento, e, por via de consequência restringir a competitividade do processo licitatório.

No anexo VII foi acostado documento intitulado – características técnicas do equipamento - sendo que na coluna do meio consta especificamente que os requisitos do bem são exigências mínimas.



Ea



Todavia, ao compulsar os autos do procedimento licitatório, analisando a cotação de preço dos fornecedores e as especificações técnicas dos veículos que foram utilizados verificamos que, a princípio, somente um dos veículos atende aos requisitos mínimos, sendo que os outras não atendem. Por exemplo, o veículo Argo conta apenas com airbag duplo (motorista e passageiro) estando ausente os demais airbags exigidos, ainda, no descritivo do veículo só consta a menção aos vidros elétricos dianteiros, enquanto no descritivo solicita-se o vidro elétrico em todas as 4 portas. Já, o veículo polo também encontra o mesmo problema não tem todos os airbags exigidos, bem como não tem o vidro elétrico em todas as portas.

Nesta toada, importante destacar a disposição do edital de licitação:

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

Portanto, nos termos do próprio edital os veículos que foram utilizados para compor o preço não atendem os requisitos mínimos, e, desta forma deveriam ser desclassificados na fase de lances. Ou seja, assim sendo, sobraria somente um dos veículos que atenderia todas as especificações.

Destarte, a descrição pormenorizada do item pode caracterizar uma restrição indevida a competitividade do certame licitatório.

Ademais, importante ressaltar, *'en passant'*, que a utilização de bens que não atendem aos requisitos mínimos para a formação do preço estimado da presente contratação se mostra uma grave falha.

O tipo menor preço por item se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência consistem em um dos atos essenciais do procedimento licitatório e devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Estudo Técnico Preliminar e o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, os quais vislumbramos estar satisfatório, **com a ressalva de que no item 3 do ETP o valor estimado para a contratação encontra-se equivocado, devendo ser corrigido.**

Er



Ademais, vislumbramos, que o edital para o registro de preços atende os requisitos previstos no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração, pelo setor de contabilidade da necessidade de ocorrer a suplementação orçamentária/financeira.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, ressalta-se, estar presente a autorização expressa do responsável pela Secretaria de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, todavia, atestando a necessidade de ocorrer suplementação orçamentária/financeira.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 14.133/2021, que em seu art. 25 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente, cumprindo destacar que, após a emissão do presente parecer, deverá o pregoeiro observar os prazos mínimos previstos entre a disponibilização do edital e a abertura do certame, nos moldes do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Por fim, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, justifica-se a utilização do Pregão na forma eletrônica do tipo menor preço por item, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação.





III. Conclusão

Diante de todo o exposto, **ressalta-se a existência de indícios de possível direcionamento nas especificações do objeto**, bem como a **falha na composição do preço estimado**, uma vez que foram utilizados orçamentos de fornecedores cujos produtos não atendem aos requisitos mínimos definidos pela própria Administração, circunstância que compromete a competitividade e a adequada estimativa de custos do certame.

Nesse contexto, **opina esta Procuradoria Jurídica pelo não prosseguimento do procedimento licitatório**, até que sejam revistos os elementos apontados, de modo a adequar a descrição do objeto e recompor corretamente a pesquisa de preços, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade.

Por fim, **registra-se que a decisão final acerca da continuidade ou da revisão integral do processo compete exclusivamente ao Secretário Municipal de Governo**, que deverá motivar de forma adequada o ato administrativo correspondente, nos termos da legislação vigente.

Recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, em estrito cumprimento ao que prescreve os artigos 5º; 11; e 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao fiscal de contrato que somente receba os produtos se atender à todas as especificações mínima, sob pena de violação do princípio da vinculação do instrumento convocatório.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateuve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 03 de dezembro de 2025.


Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418



MEMORANDO Nº 017/2025

Para: Departamento de Licitações

De: Secretaria de Governo

Assunto: Processo nº 4801/2025 – Aquisição de um veículo Hatch – Convênio nº 1646/2025

Data: 30/12/2025

Prezado Senhor,

A Secretaria Municipal de Governo, vem através deste, neste ato representado pelo abaixo assinado, em atenção às recomendações jurídicas constantes do Parecer Jurídico exarado no Protocolo nº 4801/2025, o qual analisa a viabilidade da Aquisição de um veículo Hatch em atendimento ao Convênio nº 1646/2025 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Município de Piên, informamos que foram devidamente realizadas as adequações no descritivo do veículo,

Esclarece-se que as referidas adequações foram submetidas à análise do Paranacidade, o qual procedeu à verificação técnica do descritivo atualizado. Ressalta-se, ainda, que o descritivo final aprovado não contém especificações que possam caracterizar ou promover eventual direcionamento, mantendo-se em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e competitividade que regem os procedimentos administrativos e licitatórios.

Desde já nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sabrina Reck dos Santos Bineck
Secretária M. de Governo
Decreto nº 053/2025

MODELOS

Modelos encaminhados pelo PARANACIDADE para serem utilizados como referência no **Processo Licitatório**.

Verifique atentamente os modelos disponibilizados por modalidade do processo licitatório e os modelos específicos encaminhados pelo PARANACIDADE.

INSTRUÇÕES

Clique sobre o **nome do arquivo** ou na seta ao lado do nome do arquivo para realizar o download dos modelos.

Clique em **Voltar** para acessar a página da visão geral do Processo Licitatório.

MUNICÍPIO Piên

78

PRIORIDADE Nº 105 | VEÍCULOS

PROJETO Nº 109 | VEÍCULOS | Processo Licitatório Nº 1

REVISOR Sem revisor associado

STATUS JURÍDICA Deferimento não iniciado

GERADOR DE PLACAS / ADESIVOS

Acesse o gerador de placas e adesivos do PARANAINTERATIVO

CONSULTAR

MODELOS

pien_sam109_aviso.docx

pien_sam109_edital.docx

pien_sam109_contrato.docx

pien_sam109_veiculo_hatch_modelo_07_ALTERADO.doc

aviso_importante_pregao.docx

instrucao_normativa.pdf

documentos_necessarios_apos_licitacao.pdf

relatorio_julgamento_pregao.doc

Baixar Tudo

MENSAGEM

 PAM - 2025 - SEDU**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07**EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Piên – Pr.NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH**Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	<i>Indicar</i>	
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	<i>2025/2026 (novo, zero km)</i>	
2. MOTOR		
2.1. Marca	<i>Indicar</i>	
2.2. Potência (CV ou HP)	75 CV (E) e 70 (G)	
2.3. Torque máximo (kgf.m)	<i>Indicar</i>	
2.4. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo de transmissão	Manual	
3.2. Nº de marchas/velocidades à frente	5 marchas à frente	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica ou superior	
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas	
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)	
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)	
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	Branca	

PAM - 2025 - SEDU
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

 EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

 LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Piên – Pr.

 NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH**

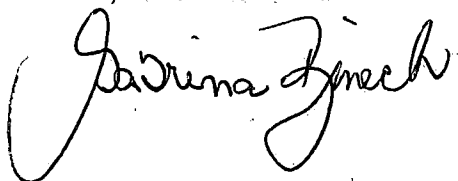
 Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.2. Tipo de Carroceria	HATCH	
10.3. Capacidade do Porta-malas (L)	300 litros	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros	
11.2. Trava Elétrica	Sim	
11.3. Sistema de Ar-Condicionado	Sim	
11.4. Infotenimento	Sim, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth com 4 auto falantes	
11.5. Adesivo da logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	
11.6. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	
12. GARANTIA	12(doze) meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica pelo fornecedor	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal: Sabrina de Fátima Reck dos Santos
 Carteira de identidade – 9.110.224-2 nº e Órgão Emissor SESP/PR
 Piên, 09 de dezembro de 2025.





Protocolo: 4801/2025

Assunto: "aquisição veículo utilitário tipo HATCH".

Requerente: Secretária Municipal de Governo

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente emissão de parecer complementar ao parecer jurídico anteriormente emitido.

Após a emissão do parecer jurídico, datado de 03 de dezembro de 2025, foi acostado ao procedimento o memorando de n.º 017/2025 informando que: "foram devidamente realizadas as adequações no descritivo do veículo".

Ainda, foi acostado documento onde é possível verificar que foi inserido no portal do PARANACIDADE o documento intitulado: pien_sam109_veiculo_hatch_modelo_07_ALTERADO.DOC.

Por fim, foi acostado novo documento contendo as características técnicas do equipamento, modelo 07.

II. Passamos a análise jurídica

No parecer jurídico anteriormente emitido foi pontuado que algumas características dos veículos que compunham a pesquisa de preços não atendiam plenamente as características mínimas solicitadas pela secretaria municipal.

Assim sendo, a Secretaria requerente acostou ao procedimento o memorando de n.º 017/2025, instruindo o mesmo com documentação comprobatória da alteração das características mínimas do objeto a ser licitado.

Desse modo, ao sanar as irregularidades apontadas no parecer jurídico anterior, o procedimento licitatório encontra-se regular e, portanto, pode prosseguir nos seus ulteriores termos.

III. Conclusão

Diante de todo o exposto, opina, esta Procuradoria Jurídica, pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 30 de dezembro de 2025.


Wagner Albuquerque
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993



PROTOCOLO Nº 4801/2025
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Aquisição: 01 (um) Veículo Utilitário tipo HATCH, Fabricação/Modelo 2025/2026 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) e 70 CV (G), capacidade de carga 5(cinco) passageiros. Em atendimento ao Projeto 109, Convênio nº 1646/2025 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Município de Piên.

2) MODALIDADE: Pregão eletrônico.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 98.396,67 (Noventa e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Repasse Convênio: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Contrapartida Município: R\$ 13.396,67 (treze mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52.00.00 Repasse Fonte: 859
---------------------------------	---

6) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- ☐ Há disponibilidade.
☐ Não há disponibilidade.
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
☒ Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

Claudinei de Siqueira
Tesouraria
Matrícula 7441

7) RECURSOS FINANCEIROS:

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
☐ Não há previsão recursos financeiros.
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
☐ Necessita suplementação.

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 146/2025

8 / 1 / 26



Última atualização 08/01/2026

Local: Piên/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PIEN **Unidade compradora:** 220 - SECRETARIA DE GOVERNO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/01/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/01/2026 09:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76002666000140-1-000005/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Aquisição: 01 (um) Veículo Utilitário tipo HATCH, Fabricação/Modelo 2025/2026 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) e 70 CV (G), capacidade de carga 5(cinco) passageiros e demais características técnicas conforme planilha modelo 07.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 98.396,67

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Veículo Hatch	1	R\$ 98.396,67

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar

Art. 1º Conceder a servidora pública **FLAVIA PEREIRA CARDOSO** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 044.***.***-40 e matrícula funcional 4766365, ocupante do cargo público de **Assistente Social**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita técnica e acompanhamento de idoso na Casa de Repouso	07/01/2026	Rio Negro/PR	1(uma)	R\$ 58,00	112/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de janeiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:33B688F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 010 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 010 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Viviane Santana Ribas** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 809.***.***-72 e matrícula funcional 4766362, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita técnica e acompanhamento de idoso na Casa de Repouso	07/01/2026	Rio Negro/PR	1(uma)	R\$ 58,00	113/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de janeiro de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:E2337479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medalhas e troféus para eventos. **Entrega das propostas:** a partir 12/01/2026 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 26/01/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 07 de janeiro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeira Municipal

84

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:8682D2A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE PIÊN, torna público que às 09:30 horas do dia 28/01/2026, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações - BLL, site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Hatch	2	R\$ 196.793,33	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Piên e na plataforma Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados a Pregoeira, por meio da plataforma.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:842166E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE PIÊN, torna público que às 09:30 horas do dia 29/01/2026, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações - BLL, site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Hatch	1	R\$ 98.396,67	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Piên e na plataforma Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados a Pregoeira, por meio da plataforma.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:55756C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 08 de janeiro de 2026.

devidamente inscrita no CNPJ nº 48.711.746/0001-30, com endereço à Rua Julio Cesar Sampaio, nº 76, CEP: 86.084-166, Parque Leblon, Londrina/PR. Neste ato representada por Bruna Leticia Laudelino Pardiniho.

Objeto: Fica acrescido ao contrato nº 111/2025, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Em decorrência à necessidade de aumento de quantitativos. Em atendimento ao Art. 124, I, b, Art. 125 da Lei 14.133/21. As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: David Pereira Andrade e Bruna Leticia Laudelino Pardiniho.

Nova data de Vigência: A partir com o término do contrato principal.

Data da Assinatura: 08/01/2026.

2008/2026

Mangueirinha

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº006/2025 - PMM**, que tem por objeto: **Construção de uma Creche No Jardim Europa III. Execução de obra civil destinada à construção de uma creche com área total de 456,86 m². O serviço inclui a edificação completa conforme projeto arquitetônico e especificações técnicas, abrangendo todos os sistemas construtivos como estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidráulicas, revestimentos, pintura e acabamentos finais. Além da edificação principal, a obra contempla a construção de muros para fechamento, a execução de pisos externo abrangendo os acessos, pátios e áreas de circulação, bem como a implantação de área verde com gramado. A empresa proponente SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA foi vencedora do item 01. Valor total R\$ 1.749,00 (Um milhão setecentos e quarenta e nove mil reais).**

Mangueirinha 08 de Janeiro de 2026.
Leandro Dorini – Prefeito.

1900/2026

Marilândia do Sul

AVISO

Pregão Eletrônico Nº 026/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL, por intermédio da comissão no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria GP Nº 624/2025, de 19/05/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de Dezembro de 2026, às 09:00 horas no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>. Os interessados deverão anexar suas propostas e documentações de habilitação no endereço acima descrito e conforme especificado no Edital de Licitação nº 026/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, no portal da transparência através do site <http://marilandiadosul.pr.gov.br/> após a publicação do Diário Oficial do Estado do Paraná, conforme especificado no Edital de Licitação nº 026/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Autoclave, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marilândia do Sul/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, diretamente no site www.marilandiadosul.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacaomarilandia@yahoo.com.br.

Marilândia do Sul, 29 de Dezembro de 2025

Suzana da Costa

Analista de Licitação e Contratos

177767/2025

AVISO

Pregão Eletrônico Nº 026/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL, por intermédio da comissão no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria GP Nº 624/2025, de 19/05/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de Dezembro de 2026, às 09:00 horas no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>. Os interessados deverão anexar suas propostas e documentações de habilitação no endereço acima descrito e conforme especificado no Edital de Licitação nº 026/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, no portal da transparência através do site <http://marilandiadosul.pr.gov.br/> após a publicação do Diário Oficial do Estado do Paraná, conforme especificado no Edital de Licitação nº 026/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Autoclave, para a Secretaria Municipal de

Saúde do Município de Marilândia do Sul/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, diretamente no site www.marilandiadosul.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacaomarilandia@yahoo.com.br.

Marilândia do Sul, 29 de Dezembro de 2025

Suzana da Costa

Analista de Licitação e Contratos

177768/2025

Marumbi

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Município de Marumbi torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 26 de Janeiro do ano de 2025, na plataforma <https://bnccompras.com/Home/Login>, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. Tiradentes, Vila Cambará.	Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário	1,050,11 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <http://marumbi.pr.gov.br/> e na plataforma <https://bnccompras.com/Home/Login>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Marumbi, 08 de Janeiro de 2025.

Elaine Maria Ferreira Costa

Prefeita Municipal

1636/2026

Ourizona

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO 62/2025

O Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos: Processo: 167/2025 Licitação n.º: 62/2025 Modalidade: Pregão eletrônico.

Data de Homologação e Adjudicação: 08/01/2026.

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND PARA O MUNICÍPIO DE OURIZONA.**

Valor total: R\$ 361.600,00 (Trezentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).

Participante: **ROTO MOBIL LTDA.**

Ourizona, PR 08/01/2026.

Janilson Marcos Donasan

Prefeito Municipal

1730/2026

Piñen

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

O MUNICÍPIO DE PIÑEN, torna público que às 09:30 horas do dia 28/01/2026, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL, site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de 02 (dois) Veículos Hatch.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Piñen e na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados a Pregoeira, por meio da plataforma.

Piñen/PR, 08 de janeiro de 2026.

Thais Becker de Souza

Pregoeira Municipal

1961/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

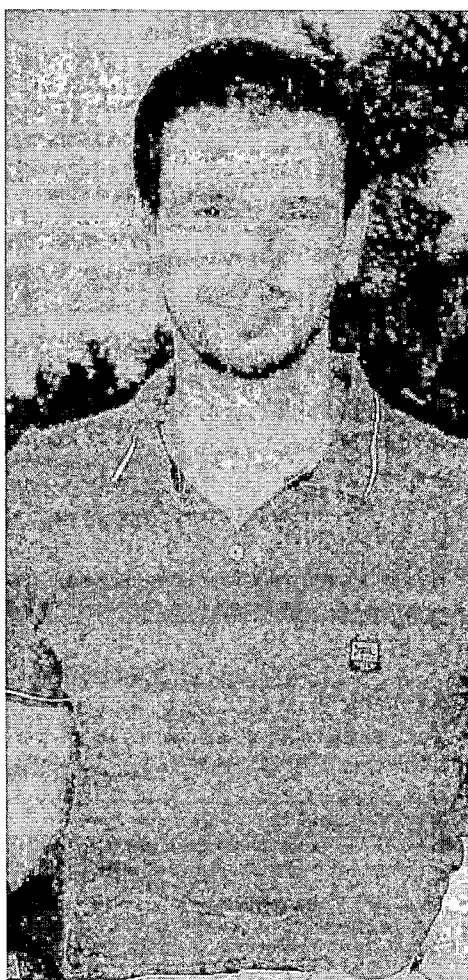
O MUNICÍPIO DE PIÑEN, torna público que às 09:30 horas do dia 29/01/2026, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL, site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações

VARIEDADES

As fotos publicadas neste espaço são enviadas por terceiros e de total responsabilidade dos remetentes.



Felicidades à pienense Gislaine Galvan, que hoje celebra mais um ano de vida. Que Deus abençoe sua caminhada com realizações e saúde. Homenagem do esposo Joelson, filhas Sara e Tais e demais familiares e amigos.



Emerson Schreiner celebrou idade nova no último dia 1º. Que o novo ciclo seja abençoado por Deus e repleto de momentos especiais, conquistas e alegrias. Com carinho, da esposa Bianca e dos filhos João Paulo e Mateus Francisco.



Quem esteve de aniversário no último domingo foi o Jesse Schueda, de Agudos do Sul. Recebe as felicitações de amigos e familiares. Muita saúde, felicidades e sucesso!



O último dia 1º foi de festa para Eliza Pazda, coordenadora pedagógica da Secretaria de Educação de Agudos do Sul, que esteve de aniversário. Votos de muita saúde e felicidades dos amigos e familiares.

Clinipet Piên
Clinica Veterinária

Internamento veterinário

É uma etapa crucial no cuidado de animais doentes ou em recuperação. Serete à permanência do animal na clínica veterinária para monitoramento, tratamento intensivo e suporte contínuo.

Na Clinipet Piên temos internamento 24 horas, prontos para atender seu animalzinho em caso de emergência.

☎ 41 3632 1177
@clinipetpien

📍 Rua Natal Imesma do Hospital Santa Casa, 83, Centro - Piên.

Prefeitura Municipal de Piên

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE PIÊN, torna público que às 09:30 horas do dia 29/01/2026, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações - BLL, site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Hatch	1	R\$ 98.396,67	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Piên e na plataforma Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados a Pregoeira, por meio da plataforma.

Piên/PR, 08 de Janeiro de 2026.
Thais Becker de Souza - Pregoeira Municipal

QUEREMOS FICAR AINDA MAIS PERTO DE VOCÊ

Siga @oregionalpr
O REGIONAL

MILCHESKI

Precisou de diesel na propriedade?

Nós vamos até você, e levamos a quantidade que você precisa!

ligue
41 3624 1859
41 98782 1876

AVENIDA BRASIL Nº 210, CENTRO, AGUDOS DO SUL ☎ (41) 3624-1780 ☎ (41) 98782-1876



88

PROPOSTA DE PREÇO**MUNICÍPIO DE PIEN - PR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Proposta que faz a empresa:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 07.764.255/0001-70
INSC. ESTADUAL: 91359234-60
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO 2400 Complemento: Bairro: ALTO DA XV Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80.045-270
CIDADE: CURITIBA
ESTADO: PR
TELEFONE: 41 99223-3007
E-MAIL: adrianoval@vvadvogados.adv.br

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:

BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ: 07.764.255/0001-70 BANCO ITAÚ: 341 AGÊNCIA 4015 CONTA CORRENTE: 33.510-4
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO: ANTONIO BORDIN NETO , brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1940378-5 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 780.956.709-87, com endereço comercial na Av. Comendador Franco, nº 6262, no bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, CEP: 81.560-000 E-mail: andreval@vvadvogados.adv.br Telefone: 41 99244-8000

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**OBJETO**

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QU AN T.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VEICULO HATCH (DESCRIÇÃO CONFORME MODELO 07)	CITROEN C3 LIVE	01	R\$ 78000,00	R\$ 78.000,00

DO VALOR DA PROPOSTA

Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total, é R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

- O prazo de fornecimento é de 180(inserir o prazo) cento e oitenta(inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.
- O prazo de garantia do objeto é de 12 meses, conforme características técnicas.
- O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.
- A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.
- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.



90

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Curitiba, 29 de janeiro de 2026



Documento assinado digitalmente

ANDRE LUIZ SOUZA VALE

Data: 29/01/2026 09:58:07-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

ANDRE LUIZ SOUZA VALE

CPF: 029.506.579-66

REPRESENTANTE LEGAL

PAI - 2025 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2.026**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE: **BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**

Prefeitura Municipal de Piên – Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **02 (DOIS)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	<i>Indicar</i>	CITOREN C3 LIVE
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	<i>2025/2026 (novo, zero km)</i>	2025/2026 NOVO ZERO KM
2. MOTOR		
2.1. Marca	<i>Indicar</i>	1.0 FIREFLY, 3 CILINDROS 6 VALVULAS
2.2. Potência (CV ou HP)	75 CV (E) e 70 (G)	71 CV (G E 75 CV (E))
2.3. Torque máximo (kgf.m)	<i>Indicar</i>	ETANOL 10,7/3250 KGMF/RPM GASOLINA 10,0/4250 KGMF/RPM
2.4. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	GASOLINA E ETANIL [(FLEX)]
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo de transmissão	Manual	SIM, MANUAL
3.2. Nº de marchas/velocidades à frente	5 marchas à frente	SIM
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica ou superior	ELETRICA
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas	195/65-15
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	165/95-15
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS	SIM
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	SIM
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)	SIM
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)	SIM
10.0. COR DO VEÍCULO		

PAR - 2025 - SEDU

10.1. Cor predominante	Branca	SIM
------------------------	--------	-----

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2.026**

LOTE Nº: **1**

PROPOSITANTE: **BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**

Prefeitura Municipal de Piên – Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **02 (DOIS)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.2. Tipo de Carroceria	HATCH	SIM
10.3. Capacidade do Porta-malas (L)	300 litros	310 LITROS
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros	SIM DIANTEIRAS
11.2. Trava Elétrica	Sim	SIM
11.3. Sistema de Ar-Condicionado	Sim	SIM
11.4. Infotenimento	Sim, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth com 4 auto falantes	SIM
11.5. Adesivo da logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	SIM
11.6. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	SIM
12. GARANTIA	12(doze) meses da entrada em operação	SIM
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica pelo fornecedor	SIM

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal: ANDRE LUIZ SOUZA VALE

Carteira de identidade – 6.511.048-2 nº e Órgão Emissor SSP/PR

CURITIBA, 29 de JANEIRO de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANDRE LUIZ SOUZA VALE

Data: 29/01/2026 10:02:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

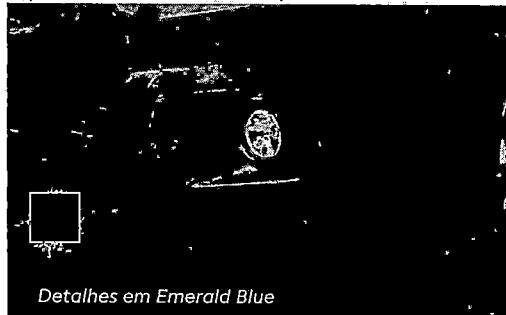
26

CITROËN C3

YOU! TURBO 200 AT



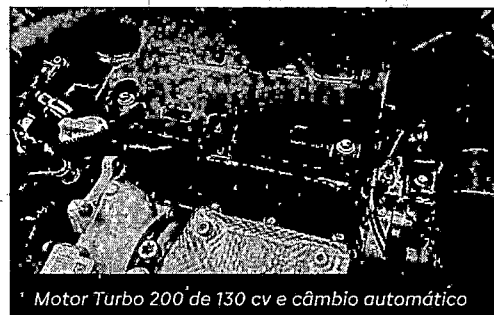
CITROËN



Detalhes em Emerald Blue



Painel e volante com revestimento premium



Motor Turbo 200 de 130 cv e câmbio automático

PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE

SEGURANÇA

- Abertura elétrica da tampa do combustível
- Airbags frontais - condutor e passageiro (2)
- Alarme perimétrico
- Brake-light traseiro
- Câmera traseira
- Chave canivete
- Cruise Control
- ESS - Emergency Stop Signal
- Faróis de neblina dianteiros
- Hill Assist - Assistente de partida em rampa
- Indicadores de direção laterais nos retrovisores externos
- Limpador e desembaçador do vidro traseiro
- Luzes diurnas em LED
- ITPMS - Sensor de detecção de pressão dos pneus
- Travamento automático das portas com veículo em movimento
- Travas manuais de segurança para crianças das portas traseiras

CONFORTO E VIDA A BORDO

- Ar-condicionado automático e digital
- Aviso de portas e porta-malas aberto
- Computador de bordo
- Luz no porta-luvas
- Modo Sport
- Retrovisores laterais com ajuste elétrico
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com sistema one touch e anti-esmagamento (com controle para o motorista)
- Volante com regulagem de altura

CONECTIVIDADE

- 1 Porta USB tipo A de recarga e dados e tomada 12V no painel
- 2 portas USB tipo C de rápido carregamento para a 2ª fileira

- Alto-falantes dianteiros, traseiros e tweeters dianteiros
- Citroën connect touchscreen 10" com espelhamento Android Auto® e Apple Car Play® sem fio e Bluetooth
- Comandos de som no volante
- Painel de instrumentos digital 7"

BANCOS E REVESTIMENTOS

- Apoio de cabeça nos bancos traseiros (3x)
- Bancos dianteiros com revestimento premium com costura azul
- Apoio de cabeça ajustável e regulagem de altura
- Bancos traseiros com revestimento premium com costura azul

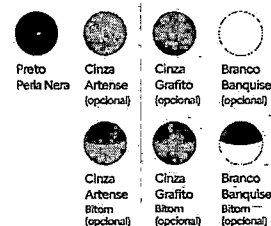
ACABAMENTO E ESTÉTICA

- Adesivo preto na coluna A e B e Emerald Blue na coluna C
- Aeradores e comandos de ventilação com detalhes cromados
- Barras de Teto longitudinais estéticas
- Chevron dianteiro cromado
- Emblema YOU!
- Interior escurecido
- Lanternas traseiras "C-Type"
- Maçanetas internas cromadas
- Maçanetas na cor da carroceria
- Moldura do farol de neblina na cor Emerald Blue
- Molduras nas caixas de roda
- Painel e volante com revestimento premium com costura azul
- Para-choques dianteiros e traseiros na cor da carroceria
- Para-sol com espelhos internos
- Porta com apoio de braço com revestimento premium
- Soleira de porta
- Tapetes com emblema YOU!

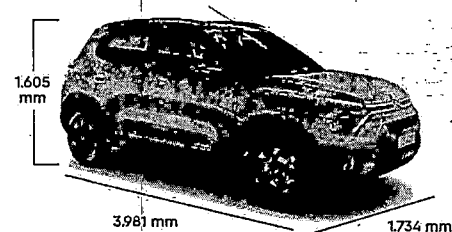
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Motor: **1.0 Turbo 200, 3 cilindros, 12 válvulas**
 Potência máxima cv/rpm: Etanol: **130 / 5.750** | Gasolina: **125 / 5.750**
 Torque máximo Kgfm/rpm: Etanol e Gasolina: **20 a 1.750 rpm**
 Alimentação: **Injeção eletrônica**
 Comando de válvulas: **Aclonamento por corrente**
 Combustível: **Gasolina e Etanol**
 Capacidade do tanque (l): **47**
 Consumo cidade (km/l): Etanol: **7,9** | Gasolina: **11,5**
 Consumo estrada (km/l): Etanol: **8,8** | Gasolina: **12,9**
 Velocidade máxima (km/h): **194 (Etanol)**
 0 a 100 km/h (s): Etanol: **8,2** | Gasolina: **8,4**
 Caixa de transmissão: **CVT 7 velocidades (simuladas)**
 Pneus: **195/65 R15**
 Rodas: **Liga leve 15" pintadas em Preto**
 Freios: **Dianteiros discos ventilados e traseiros tambor**
 Volume do porta-malas (l): **315**
 Ano/Modelo: **2026**

CORES



DIMENSÕES



Preço à vista R\$

válido para o

ano / modelo

Valor sujeito à variação do ICMS de acordo com a legislação de cada estado. Preço válido até



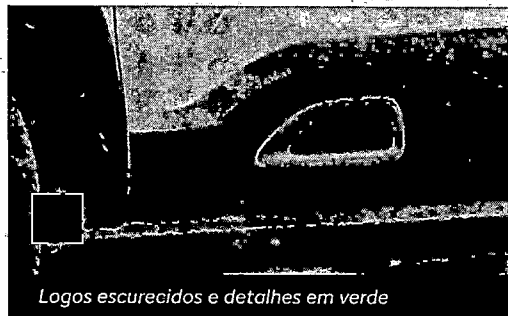
Saiba mais sobre o Citroën C3

0800 011 8088
CITROEN.COM.BR



CITROËN C3

XTR 1.0 MT



Logos escurecidos e detalhes em verde



Painel e volante com revestimento premium



Pneus ATR de uso misto e rodas de liga leve 15"

PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE

SEGURANÇA

- Abertura elétrica da tampa do combustível
- Airbags frontais - condutor e passageiro (2)
- Alarme perimétrico
- Brake-light traseiro
- Câmera traseira
- Chave canivete
- ESS - Emergency Stop Signal
- Faróis de neblina dianteiros
- Hill Assist - Assistente de partida em rampa
- Indicadores de direção laterais nos retrovisores externos
- Limpador e desembaçador do vidro traseiro
- Luzes diurnas em LED
- ITPMS - Sensor de detecção de pressão dos pneus
- Travamento automático das portas com veículo em movimento
- Travas manuais de segurança para crianças das portas traseiras

CONFORTO E VIDA A BORDO

- Ar-condicionado automático e digital
- Aviso de portas e porta-malas aberto
- Computador de bordo
- Luz no porta-luvas
- Retrovisores laterais com ajuste elétrico
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com sistema one touch e anti-esmagamento (com controle para o motorista)
- Volante com regulagem de altura

CONECTIVIDADE

- 1 Porta USB tipo A de recarga e dados e tomada 12V no painel
- 2 portas USB tipo C de rápido carregamento para a 2ª fileira
- Alto-falantes dianteiros, traseiros e tweeters dianteiros

- Citroën connect touchscreen 10" com espelhamento Android Auto® e Apple Car Play® sem fio e Bluetooth
- Comandos de som no volante
- Painel de instrumentos digital 7"

BANCOS E REVESTIMENTOS

- Apoio de cabeça nos bancos traseiros (3x)
- Bancos dianteiros com revestimento premium e costura verde e com apoio de cabeça ajustável e regulagem de altura
- Bancos traseiros com revestimento premium com costura verde e encosto rebatível

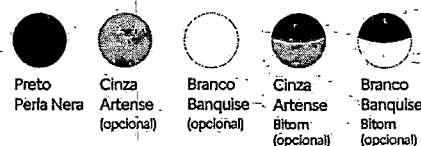
ACABAMENTO E ESTÉTICA

- Adesivo preto na coluna A e B, verde na C e adesivo XTR no capô
- Aeradores e comandos de ventilação com detalhes cromados
- Barras de Teto longitudinais estéticas
- Chevron dianteiro e interior do carro escurecidos
- Emblema XTR
- Lanternas traseiras "C-Type"
- Logos e interior escurecidos
- Maçanetas internas cromadas
- Maçanetas na cor da carroceria
- Moldura do farol de neblina em preto brilhante
- Molduras nas caixas de roda
- Painel e volante com revestimento premium com costura verde
- Para-choques dianteiros e traseiros na cor da carroceria
- Para-sol com espelhos internos
- Pedaleira com acabamento cromado
- Pneus ATR de uso misto
- Porta com apoio de braço com revestimento premium
- Protetor inferior lateral de porta com detalhes na cor verde
- Rodas em liga leve 15" pintadas em Cinza
- Side bumpers com detalhes na cor verde
- Soleira de porta

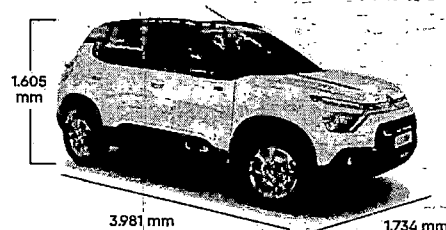
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Motor: 1.0 Firefly, 3 cilindros, 6 válvulas
 Potência máx. (cv/rpm): Etanol: 75/6.000 | Gasolina: 71/6.000
 Torque máx. (kgfm/rpm): Etanol: 10,7/3.250 | Gasolina: 10,0/4.250
 Alimentação: Injeção eletrônica multiponto sequencial
 Comando de válvulas: Acionamento por corrente
 Combustível: Gasolina e Etanol
 Capacidade do tanque (l): 47
 Consumo cidade (km/l): Etanol: 9,5 | Gasolina: 13,0
 Consumo estrada (km/l): Etanol: 10,3 | Gasolina: 14,2
 Velocidade máxima (km/h): 162 (Etanol)
 0 a 100 km/h (s): Etanol: 14,1 | Gasolina: 15
 Caixa de transmissão: Manual de 5 marchas
 Pneus: 205/60 R15 ATR
 Rodas: Liga leve 15" pintadas em Cinza
 Freios: Dianteiros discos ventilados e traseiros tambor
 Volume do porta-malas (l): 315
 Ano/Modelo: 2026

CORES



DIMENSÕES



Preço à vista R\$

válido para o

ano / modelo

Valor sujeito à variação do ICMS de acordo com a legislação de cada estado. Preço válido até



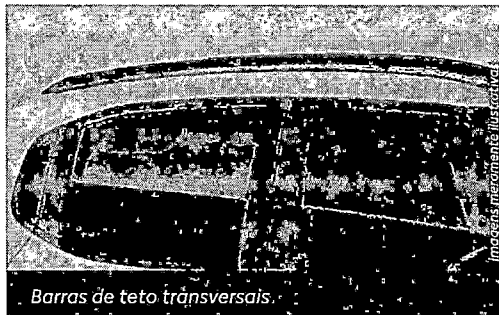
Seja mais
sobre o Novo
Citroën C3 XTR

0800 011 8088
CITROEN.COM.BR

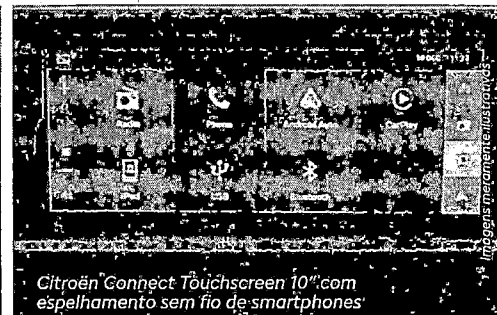
3
anos
garantia
do veículo

CITROËN C3**FEEL 1.0 MT****CITROËN**

Ar-condicionado.



Barras de teto transversais.



Citroën Connect Touchscreen 10" com espelhamento sem fio de smartphones

PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE**SEGURANÇA**

- Abertura elétrica da tampa do combustível
- Airbags frontais - condutor e passageiro (2)
- Alarme perimétrico
- Brake-light traseiro
- Chave principal tipo canivete com abertura remota
- Câmera traseira
- ESS - Emergency Stop Signal
- Hill Assist - Assistente de partida em rampa
- Indicadores de direção laterais nos retrovisores externos
- Limpador e desembaçador do vidro traseiro
- Luzes Diurnas em LED
- ITPMS - Sensor de detecção de pressão dos pneus
- Travamento automático das portas com veículo em movimento
- Travas manuais de segurança para crianças das portas traseiras

CONFORTO E VIDA A BORDO

- Ar-condicionado manual
- Aviso de portas e porta-malas abertos
- Computador de bordo
- GSI - Gear Shift Indicator
- Luz no porta-luvas
- Retrovisores laterais com ajuste elétrico
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com sistema one touch e anti-esmagamento (com controle para o motorista)
- Volante com regulagem de altura

CONECTIVIDADE

- 1 Porta USB tipo A de recarga e dados e tomada 12V no painel
- 2 portas USB tipo C de rápido carregamento para a 2ª fileira

- Alto-falantes dianteiros, traseiros e tweeters dianteiros
- Citroën connect touchscreen 10" com espelhamento Android Auto® e Apple Car Play® sem fio e Bluetooth
- Comandos de som no volante

BANCOS E REVESTIMENTOS

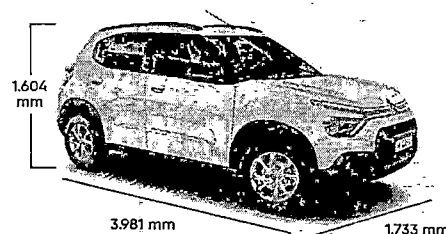
- Apoio de cabeça nos bancos traseiros (3x)
- Bancos dianteiros em tecido com apoio de cabeça ajustável e regulagem de altura
- Bancos traseiros em tecido com encosto rebatível

ACABAMENTO E ESTÉTICA

- Adesivo preto nas coluna A e B
- Aeradores e comandos de ventilação com detalhes cromados
- Barras de Teto longitudinais estéticas
- Chevron dianteiro cromado
- Lanternas traseiras "C-Type"
- Maçanetas internas pintadas em prata
- Maçanetas na cor da carroceria
- Molduras nas caixas de roda
- Paineis revestidos em tecido com costura azul
- Para-choques dianteiros e traseiros na cor da carroceria
- Para-sol com espelhos internos
- Porta com apoio de braço com revestimento em tecido
- Retrovisores externos sem pintura
- Rodas em liga leve 15" pintadas em Cinza Antra

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Motor: 1.0 Firefly, 3 cilindros, 6 válvulas
 Potência máx. (cv/rpm): Etanol: 75 / 6.000 | Gasolina: 71 / 6.000
 Torque máx. (kgf.m/rpm): Etanol: 10,7 / 3.250 | Gasolina: 10,0 / 4.250
 Alimentação: Injeção eletrônica multiponto sequencial
 Comando de válvulas: Acionamento por corrente
 Combustível: Gasolina e Etanol
 Capacidade do tanque (l): 47
 Consumo cidade (km/l): Etanol: 9,3 | Gasolina: 13,2
 Consumo estrada (km/l): Etanol: 10,3 | Gasolina: 14,5
 Velocidade máxima (km/h): 162 (Etanol)
 0 a 100 km/h (s): Etanol: 14,1 | Gasolina: 15
 Caixa de transmissão: Manual de 5 marchas
 Pneus: 195/65 R15
 Rodas: Liga leve 15" pintadas em Cinza Antra
 Freios: Dianteiros discos ventilados e traseiros tambor
 Volume do porta-malas (l): 315
 Ano/Modelo: 2026

CORESPreto
Perla NeraCinza
Grafito
(opcional)Cinza
Artense
(opcional)Branco
Banquise
(opcional)**DIMENSÕES**

Preço à vista R\$:

válido para o

ano / modelo

Valor sujeito a variação do ICMS de acordo com a legislação de cada estado. Preço válido até

Saiba mais
sobre o
Citroën C30800.011.8088
CITROEN.COM.BR3
anos
garantia
do veículo

CITROËN C3

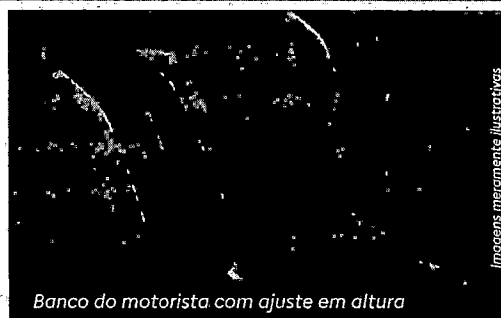
LIVE PACK 1.0 MT



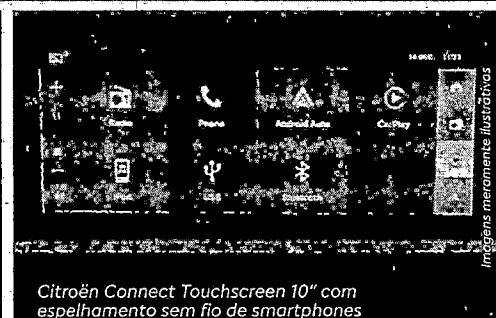
CITROËN



Comandos de som no volante



Banco do motorista com ajuste em altura



Citroën Connect Touchscreen 10" com espelhamento sem fio de smartphones

PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE

SEGURANÇA

- Abertura elétrica da tampa do combustível
- Airbags frontais - condutor e passageiro (2)
- Brake-light traseiro
- Chave canivete
- ESS - Emergency Stop Signal
- Hill Assist - Assistente de partida em rampa
- Indicadores de direção laterais nos retrovisores externos
- Limpador e desembaçador do vidro traseiro
- Luzes Diurnas Halógenas
- ITPMS - Sensor de detecção de pressão dos pneus
- Travamento automático das portas com veículo em movimento
- Travas manuais de segurança para crianças das portas traseiras

CONFORTO E VIDA A BORDO

- Ar-condicionado manual
- Aviso de portas e porta-malas aberto
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Computador de bordo
- GSI - Gear Shift Indicator
- Luz no porta-luvas
- Retrovisores laterais com ajuste manual
- Vidros elétricos dianteiros

CONECTIVIDADE

- 1 Porta USB tipo A de recarga e dados e tomada 12V no painel
- Alto-falantes dianteiros, traseiros e tweeters dianteiros
- Citroën connect touchscreen 10" com espelhamento Android Auto® e Apple Car Play® sem fio e Bluetooth
- Comandos de som no volante

BANCOS E REVESTIMENTOS

- Apoio de cabeça nos bancos traseiros (3x)
- Bancos dianteiros em tecido com apoio de cabeça integrado e regulagem de altura
- Bancos traseiros em tecido com encosto rebatível

ACABAMENTO E ESTÉTICA

- Adesivo preto nas colunas B
- Adesivo preto nas colunas A (apenas na cor branco Banquise)
- Aeradores e comandos de ventilação com detalhes cromados
- Chevron dianteiro pintado em Alu Shadow
- Lanternas traseiras "C-Type"
- Maçanetas internas em preto
- Molduras nas caixas de roda
- Paineis na cor Grey Smart
- Para-choques dianteiros e traseiros na cor da carroceria
- Para-sol com espelhos internos
- Saída de ar em preto brilhante

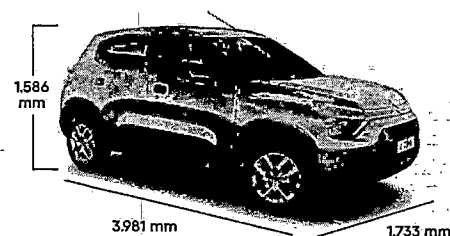
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Motor: 1.0 Firefly, 3 cilindros, 6 válvulas
Potência máx. (cv/rpm): Etanol: 75/6.000 | Gasolina: 71/6.000
Torque máx. (kgf.m/rpm): Etanol: 10,7/3.250 | Gasolina: 10,0/4.250
Alimentação: Injeção eletrônica multiponto sequencial
Comando de válvulas: Acionamento por corrente
Combustível: Gasolina e Etanol
Capacidade do tanque (l): 47
Consumo cidade (km/l): Etanol: 9,3 | Gasolina: 13,2
Consumo estrada (km/l): Etanol: 10,3 | Gasolina: 14,5
Velocidade máxima (km/h): 162 (Etanol)
0 a 100 km/h (s): Etanol: 14,1 | Gasolina: 15
Caixa de transmissão: Manual de 5 marchas
Pneus: 195/65 R15
Rodas: 15" com calotas
Freios: Dianteiros discos ventilados e traseiros tambor
Volume do porta-malas (l): 315
Ano/Modelo: 2026

CORES



DIMENSÕES



Preço à vista R\$

válido para o

ano / modelo

Valor sujeito à variação do ICMS de acordo com a legislação de cada estado. Preço válido até



Saiba mais sobre o Citroën C3

0800 011 8088
CITROËN.COM.BR

3 anos
garantia
do veículo

CITROËN C3

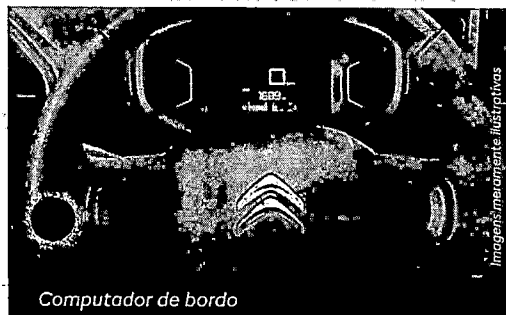
LIVE 1.0 MT



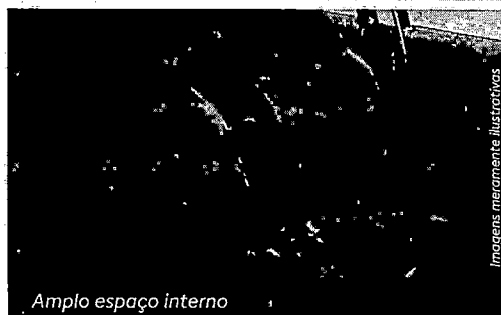
97



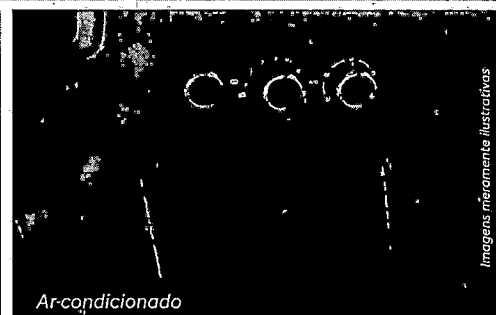
CITROËN



Computador de bordo



Ampla espaço interno



Ar-condicionado

PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE

SEGURANÇA

- Abertura elétrica da tampa do combustível
- Airbags frontais - condutor e passageiro (2)
- Brake-light traseiro
- Chave canivete
- ESS - Emergency Stop Signal
- Hill Assist - Assistente de partida em rampa
- Indicadores de direção laterais nos retrovisores externos
- Limpador e desembaçador traseiro
- Luzes Diurnas Halógenas
- ITPMS - Sensor de detecção de pressão dos pneus
- Travamento automático das portas com veículo em movimento
- Travas manuais de segurança para crianças das portas traseiras

CONFORTO E VIDA A BORDO

- Ar-condicionado manual
- Aviso de portas e porta-malas aberto
- Computador de bordo
- GSI - Gear Shift Indicator
- Luz no porta-luvas
- Retrovisores laterais com ajuste manual
- Vidros elétricos dianteiros

CONECTIVIDADE

- Alto-falantes dianteiros e tweeters dianteiros
- Pré disposição para rádio
- Tomada 12V no painel

BANCOS E REVESTIMENTOS

- Apoio de cabeça nos bancos traseiros (3x)
- Bancos dianteiros em tecido com apoio de cabeça integrado
- Bancos traseiros em tecido com encosto rebatível

ACABAMENTO E ESTÉTICA

- Adesivo preto nas colunas B
- Adesivo preto nas colunas A (apenas na cor branco Banquise)
- Aeradores e comandos de ventilação com detalhes cromados
- Chevron dianteiro pintado em Alu Shadow
- Lanternas traseiras "C-Type"
- Maçanetas internas em preto
- Molduras nas caixas de roda
- Paineis na cor Grey Smart
- Para-choques dianteiros e traseiros na cor da carroceria
- Para-sol com espelhos internos

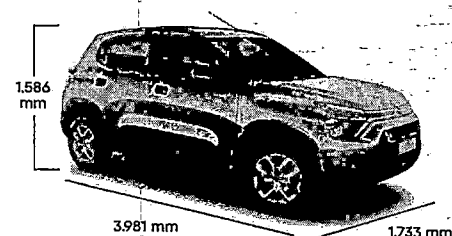
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Motor: 1.0 Firefly, 3 cilindros, 6 válvulas
Potência máx. (cv/rpm): Etanol: 75/6.000 | Gasolina: 71/6.000
Torque máx. (kgf.m/rpm): Etanol: 10,7/3.250 | Gasolina: 10,0/4.250
Alimentação: Injeção eletrônica multiponto sequencial
Comando de válvulas: Aclonamento por corrente
Combustível: Gasolina e Etanol
Capacidade do tanque (l): 47
Consumo cidade (km/l): Etanol: 9,3 | Gasolina: 13,2
Consumo estrada (km/l): Etanol: 10,3 | Gasolina: 14,5
Velocidade máxima (km/h): 162 (Etanol)
0 a 100 km/h (s): Etanol: 14,1 | Gasolina: 15
Caixa de transmissão: Manual de 5 marchas
Pneus: 195/65 R15
Rodas: 15" com calotas
Freios: Dianteiros discos ventilados e traseiros tambor
Volume do porta-malas (l): 315
Ano/Modelo: 2026

CORES



DIMENSÕES



Preço à vista R\$

válido para o

ano/modelo

Valor sujeito a variação do ICMS de acordo com a legislação de cada estado. Preço válido até



Saiba mais
sobre o
Citroën C3

0800 011 8088
CITROEN.COM.BR



**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS
CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.764.255/0001-70, com sede a Rua XV De Novembro 2400 Bairro Alto Da Xv Cidade: Curitiba, representada por seu diretor, o **Sr. ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1940378-5 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 780.956.709-87, neste ato representado por seu procurador **ANDRE LUIZ SOUZA VALE**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade, RG. nº. 6.511.048-2/SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº. 029.506.579-66, que por meio desta vem DECLARAR:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;



9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Curitiba, 29 de janeiro de 2026

BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
ANDRE LUIZ SOUZA VALE
CPF: 029.506.579-66
REPRESENTANTE LEGAL

BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 07.764.255/0001-70 – NIRE 41205596006
19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

100

- (1) **BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Agostinho, nº 3060, sobreloja, sala 04, bairro Campina do Siqueira, CEP 80.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206138516 em 04/03/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.605.088/0001-40, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Felix Archanjo Bordin, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG no 313.115-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Cel. Dulcídio, no 907, apto 901, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.420-170;
- (2) **ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, nascido em 12/06/1970, economista, portador da CI/RG nº 1.940.378-5 e do CPF/MF 780.956.709-87, residente e domiciliado Rua Prefeito Angelo Ferrario Lopes, nº 2575 ap. 801, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP: 80.040-252; e
- (3) **IVO LUIZ ROVEDA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/12/1960, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 2.218.004-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 355.086.559-72, residente e domiciliado na Rua Tadeu Morozowicz, nº 117, Santa Felicidade, em Curitiba-PR, CEP 82.015-156;

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 2400, Bairro Alto da XV, CEP 80.045-270, Curitiba-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41205596006 em sessão de 09/11/2005 e inscrita no CNPJ/MF 07.764.255/0001-70, deliberam modificar seu contrato social por consenso unânime, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DE CAPITAL

Os sócios, por unanimidade, deliberam aumentar o capital social, que passa de R\$ 11.100.000,00 (onze milhões e cem mil reais), divididos em 11.100.000 (onze milhões e cem mil) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) para **R\$ 12.100.000,00 (doze milhões e cem mil reais)** representados por 12.100.000 (doze milhões e cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, mediante a emissão de 1.000.000,00 (um milhão) novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada pela sócia **BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA**, acima qualificada, que subscreve e integraliza neste ato as novas quotas mediante a conversão de crédito decorrente de adiantamento para futuro aumento de capital social (AFAC).

Parágrafo único: Em virtude disto, o capital social, passa a ser de R\$ 12.100.000,00 (doze milhões e cem mil reais), dividido em 12.100.000,00 (doze milhões e cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) e que encontra totalmente subscrito e integralizado, distribuído entre os sócios da seguinte forma:



BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 07.764.255/0001-70 – NIRE 41205596006
19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

101

Quadro Societário	Quotas	Valor R\$	Participação %
Barigui Participações Ltda.	12.092.000	12.092.000,00	99,9338843%
Antonio Bordin Neto	4.000	4.000	0,0330579%
Ivo Luiz Roveda	4.000	4.000	0,0330579%
Total	12.100.000	12.100.000,00	100,0000000%

CLAUSULA SEGUNDA: Modificação e consolidação do contrato social: O contrato social, alterado e consolidado, vigorará com a seguinte redação:

BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 07.764.255/0001-70 – NIRE 41205596006
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Agostinho, nº 3060, sobreloja, sala 04, bairro Campina do Siqueira, CEP 80.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206138516 em 04/03/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.605.088/0001-40, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Felix Archanjo Bordin, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG no 313.115-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Cel. Dulcídio, no 907, apto 901, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.420-170;

- (2) **ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, economista, portador da CI/RG nº 1.940.378-5 e do CPF/MF 780.956.709-87, residente e domiciliado Rua Prefeito Angelo Ferrario Lopes, nº 2575 ap. 801, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP: 80.040-252; e
- (3) **IVO LUIZ ROVEDA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 2.218.004-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 355.086.559-72, residente e domiciliado na Rua Tadeu Morozowicz, nº 117, Santa Felicidade, em Curitiba-PR, CEP 82.015-156;

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 2400, Bairro Alto da XV, CEP 80.045-270, Curitiba-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41205596006 em sessão de 09/11/2005 e inscrita no CNPJ/MF 07.764.255/0001-70, deliberam consolidar seu contrato social nos termos dos artigos 1052 e seguintes da Lei 10.406 de 10/01/2006 e cláusulas seguintes:



BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 07.764.255/0001-70 – NIRE 41205596006
19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

102

Cláusula 1ª- A sociedade gira sob o nome empresarial de **BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, tem sede e foro na Rua XV de Novembro, nº 2400, Bairro Alto da XV, CEP 80.045-270, Curitiba/PR e CNPJ/MF nº 07.764.255/0001-70.

§ 1º - A sociedade utiliza como nome fantasia a expressão ***"Barigui Citroen"***.

§ 2º - A sociedade possui filial nos seguintes endereços:

- a) ***"Barigui Citroen Parque"***: na Rua Jerônimo Durski, nº 1843, Campina do Siqueira, Curitiba/PR, CEP: 80.710-320, inscrita no CNPJ nº 07.764.255/0008-46 e NIRE 41901734512.
- b) ***"Barigui Peugeot"***, na Rua XV de Novembro, nº 2450, Alto da XV, Curitiba/PR, CEP: 80.045-270, inscrita no CNPJ nº 07.764.255/0009-27 e NIRE 41902126681.

Cláusula 2ª- O capital social é de R\$ 12.100.000,00 (doze milhões e cem mil reais), divididos em 12.100.000 (doze milhões e cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e está assim distribuído entre os sócios:

Quadro Societário	Quotas	Valor R\$	Participação %
Barigui Participações Ltda.	12.092.000	12.092.000,00	99,9338843%
Antonio Bordin Neto	4.000	4.000	0,0330579%
Ivo Luiz Roveda	4.000	4.000	0,0330579%
Total	12.100.000	12.100.000,00	100,0000000%

§ 1º - O capital social está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, na proporção da participação societária de cada sócio.

Cláusula 3ª- O objeto social é Comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados; Comércio a varejo de veículos em consignação; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos; Comércio a varejo de lubrificantes; Serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação de automóveis; Serviços de instalação, manutenção e reparação de peças e acessórios para veículos; serviços de lavagem e preparação de veículos e Correspondentes de Instituições Financeiras.

Cláusula 4ª- A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 07.764.255/0001-70 – NIRE 41205596006
19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

103

Cláusula 6ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª- A administração da sociedade caberá aos sócios: ANTONIO BORDIN NETO e IVO LUIZ ROVEDA e ao não sócio FELIX ARCHANJO BORDIN, na qualidade de administradores, com designação de diretores, aos quais compete o uso da firma na sua TOTALIDADE para a venda de bens imóveis constantes de seu ativo imobilizado e privativa e INDIVIDUALMENTE para representação ativa e passiva, judicial, extrajudicial e a prática de todos os atos e operações, respondendo pela sociedade para com terceiros, solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação da lei e do Contrato Social e suas alterações.

Parágrafo Único: Os diretores poderão nomear individualmente procuradores para a prática de atos de interesse da sociedade, determinando-lhes poderes expressos em cada mandato, pelo prazo máximo de um ano, salvo se tratar de mandatário judicial, que poderá ser nomeado por prazo indeterminado.

Cláusula 8ª- Ficam investidos na função de administradores, ocupando o cargo de diretores os sócios ANTONIO BORDIN NETO, IVO LUIZ ROVEDA e não sócio FELIX ARCHANJO BORDIN.

Cláusula 9ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª- Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 12ª- A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

Cláusula 13ª- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula 14ª- Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou



BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 07.764.255/0001-70 – NIRE 41205596006
19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

104

por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª- Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em via única, obrigando-se as partes por si só e por seus herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título.

Curitiba, 29 de dezembro de 2023.

Sócios:

Barigui Participações Ltda.
Felix Archanjo Bordin (assinado digitalmente)

Ivo Luiz Roveda (assinado digitalmente)

Antonio Bordin Neto (assinado digitalmente)





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00413003949	FELIX ARCHANJO BORDIN
35508655972	IVO LUIZ ROVEDA
78095670987	ANTONIO BORDIN NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2024 15:11 SOB Nº 20242093345.
PROTOCOLO: 242093345 DE 25/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404188314. CNPJ DA SEDE: 07764255000170.
NIRE: 41205596006. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2024.
BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 07.764.255/0001-70 – NIRE 41205596006
18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

106

- (1) **BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Agostinho, nº 3060, sobreloja, sala 04, bairro Campina do Siqueira, CEP 80.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206138516 em 04/03/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.605.088/0001-40, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Felix Archanjo Bordin, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG no 313.115-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Cel. Dulcídio, no 907, apto 901, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.420-170;
- (2) **ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, nascido em 12/06/1970, economista, portador da CI/RG nº 1.940.378-5 e do CPF/MF 780.956.709-87, residente e domiciliado Rua Prefeito Angelo Ferrario Lopes, nº 2575 ap. 801, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP: 80.040-252; e
- (3) **IVO LUIZ ROVEDA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/12/1960, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 2.218.004-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 355.086.559-72, residente e domiciliado na Rua Tadeu Morozowicz, nº 117, Santa Felicidade, em Curitiba-PR, CEP 82.015-156;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 2400, Bairro Alto da XV, CEP 80.045-270, Curitiba-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41205596006 em sessão de 09/11/2005 e inscrita no CNPJ/MF 07.764.255/0001-70, deliberam modificar seu contrato social por consenso unânime, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Abertura da filial denominada "**Barigui Peugeot**", com endereço na Rua XV de Novembro, nº 2450, Alto da XV, Curitiba/PR, CEP: 80.045-270, com objeto de Comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados; Comércio a varejo de veículos em consignação; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos; Comércio a varejo de lubrificantes; Serviços de manutenção e reparação de automóveis; Serviços de instalação, manutenção e reparação de peças e acessórios para veículos e Correspondentes de Instituições Financeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA: Modificação e consolidação do contrato social: O contrato social, alterado e consolidado, vigorará com a seguinte redação:

BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 07.764.255/0001-70 – NIRE 41205596006
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Agostinho, nº 3060, sobreloja, sala 04, bairro Campina



BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 07.764.255/0001-70 – NIRE 41205596006
18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

107

do Siqueira, CEP 80.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206138516 em 04/03/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.605.088/0001-40, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Felix Archanjo Bordin, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG no 313.115-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Cel. Dulcídio, no 907, apto 901, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.420-170;

- (2) **ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, economista, portador da CI/RG nº 1.940.378-5 e do CPF/MF 780.956.709-87, residente e domiciliado Rua Prefeito Angelo Ferrario Lopes, nº 2575 ap. 801, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP: 80.040-252; e
- (3) **IVO LUIZ ROVEDA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 2.218.004-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 355.086.559-72, residente e domiciliado na Rua Tadeu Morozowicz, nº 117, Santa Felicidade, em Curitiba-PR, CEP 82.015-156;

Resolvem, consolidar seu contrato social nos termos dos artigos 1052 e seguintes da Lei 10.406 de 10/01/2006 e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª- A sociedade gira sob o nome empresarial de **BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, tem sede e foro na Rua XV de Novembro, nº 2400, Bairro Alto da XV, CEP 80.045-270, Curitiba/PR e CNPJ/MF nº 07.764.255/0001-70.

§ 1º - A sociedade utiliza como nome fantasia a expressão ***"Barigui Citroen"***.

§ 2º - A sociedade possui filial nos seguintes endereços:

- a) ***"Barigui Citroen Parque"***: na Rua Jerônimo Durski, nº 1843, Campina do Siqueira, Curitiba/PR, CEP: 80.710-320, inscrita no CNPJ nº 07.764.255/0008-46 e NIRE 41901734512.
- b) ***"Barigui Peugeot"***, na Rua XV de Novembro, nº 2450, Alto da XV, Curitiba/PR, CEP: 80.045-270.

Cláusula 2ª- O capital social é de R\$ 11.100.000,00 (onze milhões e cem mil reais), divididos em 11.100.000 (onze milhões e cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e está assim distribuído entre os sócios:



BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 07.764.255/0001-70 – NIRE 41205596006
18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

108

Quadro Societário	Quotas	Valor R\$	Participação %
Barigui Participações Ltda.	11.092.000	11.092.000,00	99,927928%
Antonio Bordin Neto	4.000	4.000	0,036036%
Ivo Luiz Roveda	4.000	4.000	0,036036%
Total	11.100.000	11.100.000,00	100,000000%

§ 1º - O capital social está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, na proporção da participação societária de cada sócio.

Cláusula 3ª- O objeto social é Comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados; Comércio a varejo de veículos em consignação; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos; Comércio a varejo de lubrificantes; Serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação de automóveis; Serviços de instalação, manutenção e reparação de peças e acessórios para veículos; serviços de lavagem e preparação de veículos e Correspondentes de Instituições Financeiras.

Cláusula 4ª- A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª- A administração da sociedade caberá aos sócios: ANTONIO BORDIN NETO e IVO LUIZ ROVEDA e ao não sócio FELIX ARCHANJO BORDIN, na qualidade de administradores, com designação de diretores, aos quais compete o uso da firma na sua TOTALIDADE para a venda de bens imóveis constantes de seu ativo imobilizado e privativa e INDIVIDUALMENTE para representação ativa e passiva, judicial, extrajudicial e a prática de todos os atos e operações, respondendo pela sociedade para com terceiros, solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação da lei e do Contrato Social e suas alterações.

Parágrafo Único: Os diretores poderão nomear individualmente procuradores para a prática de atos de interesse da sociedade, determinando-lhes poderes expressos em cada mandato, pelo prazo máximo de um ano, salvo se tratar de mandatário judicial, que poderá ser nomeado por prazo indeterminado.

Cláusula 8ª- Ficam investidos na função de administradores, ocupando o cargo de diretores os sócios ANTONIO BORDIN NETO, IVO LUIZ ROVEDA e não sócio FELIX ARCHANJO BORDIN.



BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 07.764.255/0001-70 – NIRE 41205596006
18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

109

Cláusula 9ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª- Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 12ª- A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

Cláusula 13ª- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula 14ª- Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª- Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em via única, obrigando-se as partes por si só e por seus herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título.

Curitiba, 19 de abril de 2023.

Sócios:

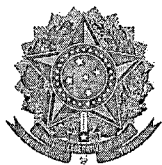
Barigui Participações Ltda

Felix Archanjo Bordin (assinado digitalmente)

Ivo Luiz Roveda (assinado digitalmente)

Antonio Bordin Neto (assinado digitalmente)





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00413003949	FELIX ARCHANJO BORDIN
35508655972	IVO LUIZ ROVEDA
78095670987	ANTONIO BORDIN NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2023 14:24 SOB N° 20232649650.
PROTOCOLO: 232649650 DE 20/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305454140. CNPJ DA SEDE: 07764255000170.
NIRE: 41205596006. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2023.
BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CATERIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION
 NOME E SOBRENOME: ANTONIO BORDIN NETO DATA DE NASCIMENTO: 29.06.1938

DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 12/08/1970 FOZ DO IGUAÇU PR
 DATA EXPIRAÇÃO: 13/11/2023 DATA DE EMISSÃO: 13/11/2023

CATEGORIA: D
 CATEGORIA DE IDENTIFICAÇÃO / CATEGORIA DE IDENTIFICAÇÃO: 1940378-5 SEESP - PR
 DATA DE EMISSÃO: 28.05.2009-87 DATA DE EXPIRAÇÃO: 00334233767

NACIONALIDADE: BRASILEIRO
 FILIAÇÃO: FELIX ARCHANIO BORDIN
 ANA DALL OLIO BORDIN

ASSINATURA DO DETENTOR

ACC	10	11	12	ACC	10	11	12
A				D			
AR				D1			
B				BE			
BE				CE			
C				CIE			
CI				DE			
				DE			

ASSINATURA DO EMISOR
 CURITIBA, PR
 08446082608
 PR924488687

PARANÁ

2689772755

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número CNPJ: 07.764.255/0001-70 com sede na Rua XV de Novembro, nº 2400, Alto da XV, Curitiba/Pr - CEP: 80.045-270 neste ato por seu administrador, **ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1940378-5 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 780.956.709-87.

OUTORGADO: ADRIANO CARLOS SOUZA VALE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 31.379, **ANDRÉ LUIZ SOUZA VALE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 40.192, todos com endereço comercial à Rua 21 de Abril, n.º 406, Alto da Glória, Curitiba – PR.

PODERES: a quem conferem, através de seu representante, os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de representá-las perante ao Compras.net ou outros portais de Compras, quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias em geral, bem como nos conselhos regionais e federais, com **finalidade especificada para participar de licitações, em todas as suas modalidades, tomada de preços, concorrências públicas, inclusive modalidades de Pregão Presencial e eletrônico**, podendo apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, interpor recursos e impugnações, desistir de prazos e recursos, juntar, apresentar e retirar documentos, adquirir editais, fazer, assinar requerimentos de quaisquer natureza, preencher e entregar formulários, requerer, retirar e apresentar certidões de quaisquer naturezas, fazer provas, declarações, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o mais fiel e integral cumprimento do presente instrumento. Não podendo substabelecer, no todo ou em parte. **Válida por prazo 12 meses a contar da assinatura.**

Curitiba, 09 de julho de 2025.

ANTONIO BORDIN
NETO:78095670987

Assinado de forma digital por
ANTONIO BORDIN NETO:78095670987
Dados: 2025.07.09 10:30:32 -03'00'

BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
ANTONIO BORDIN NETO
CPF nº 780.956.709-87
Administrador

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

Pelo presente instrumento particular de direito, de um lado,

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.405.936/0001-73, com sede na Avenida Renato Monteiro, nº 6.901 e 6.200 (parte), Polo Urbo-Agro Industrial, Porto Real – RJ, CEP 27.570-000, e filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.405.936/0012-26, com endereço na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco F, andar 5º e 6º (parte), Jd. São Luís, São Paulo – SP, CEP 05.805-000, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu representante legal infra-assinado (**"CONCEDENTE"**); e, de outro,

CARRO FÁCIL VEÍCULOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.764.255/0001-70 e Inscrição Estadual nº 90359234-60, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 2400, bairro Alto da Rua XV, Curitiba – PR, CEP 80045-270, neste ato representada, na forma de seu contrato social, por seus sócios: **1. ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 1.940.378-5, inscrito no CPF/MF sob nº 780.956.709-87, residente e domiciliado à Rua Prefeito Ângelo Ferrario Lopes, nº 2575, ap. 801, Hugo Lange, Curitiba – PR, CEP 80040-252; **2. IVO LUIZ ROVEDA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.218.004-5, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 355.086.559-72, residente e domiciliado à Rua Tadeu Morozowicz, nº 117, Santa Felicidade, Curitiba – PR, CEP 82015-156; **3. BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.605.088/0001-40, com endereço na Rua Padre Agostinho, nº 3060, sobreloja 04, bairro Campina do Siqueira, Curitiba – PR, CEP 80710-000, representada, neste ato, por seu sócio, **Felix Arcanjo Bordin**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 313.115-7, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 004.130.039-49, residente e domiciliado à Rua Coronel Dulcídio, nº 907, ap. 901, Batel, Curitiba – PR, CEP 80420-170 (**"CONCESSIONÁRIO"**);

Considerando que as partes firmaram, na data de 25/08/2016, Contrato de Concessão (**"CONTRATO"**);

Considerando que o **CONCESSIONÁRIO**, por meio da sua 16ª alteração contratual, datada de 15/04/2019, registrada na Junta Comercial do Paraná em 30/04/2019, sob nº 20192659871, alterou sua razão social de **CARRO FÁCIL VEÍCULOS LTDA** para **BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**.

Decidem as partes firmar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão (**"PRIMEIRO ADITIVO"**), que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DO CONCESSIONÁRIO:

1.1. Fica consignado neste instrumento que o **CONCESSIONÁRIO**, outrora denominado **CARRO FÁCIL VEÍCULOS LTDA**, alterou sua razão social, passando a denominar-se doravante sob o nome **BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e considerações do **CONTRATO** que não tenham sido alteradas pelo presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de janeiro de 2020.

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.	
REPRESENTANTE LEGAL	
10º TABELIONATO DE NOTAS	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
10º TABELIONATO DE NOTAS	ANTONIO BORDIN NETO
10º TABELIONATO DE NOTAS	IVO LUIZ ROVEDA
BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA.	
Felix Archanjo Bordin	

Testemunhas:	
1. RITA DE CÁSSIA L.S. RIBEIRO	2. IVY LUIZ ROVEDA
Nome: RITA DE CÁSSIA L.S. RIBEIRO	Nome: IVY LUIZ ROVEDA
RG: RG Nº 6.852.852-6	RG: RG Nº 6.852.852-6
CPF/MF: CPF/MF: 000.000.000-00	CPF/MF: CPF/MF: 000.000.000-00

10º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Cândido Lopes, nº 234 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81.040-000
Fone: (41) 3046-7782 - E-mail: oficial@10tabelionato.com.br
Selo Nº XP9Kr-ne9jX-1vA9u-CxHy8-uzZ75
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **ANTONIO BORDIN NETO, IVO LUIZ ROVEDA e FELIX ARCHANJO BORDIN**, nº0019º FBHJYNM29-184077-11º, Dou fe. Curitiba-PR, 09 de janeiro de 2020.

Em Teste da Veracidade

Mariene Boaro Romero - Escrevente
Ementário: R\$28,23 (VRC 43,60); Selo Funarpen: R\$0,80;
Funarpen: R\$8,30; FADep: R\$1,26

Qualquer alteração ou rasura será considerada como tentativa de falsificação.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 07.764.255/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

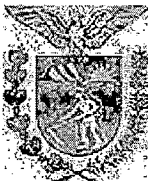
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:50:25 do dia 05/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2026.

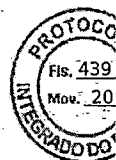
Código de controle da certidão: **4028.7D1E.0547.C7DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

117



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 038490308-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.764.255/0001-70
Nome: **BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão em cumprimento à determinação legal: Parcelamento Lei 20.946/2021 art. 2 com Protocolo 23.250.218-5 de Pedido de Acordo Direto com Precatórios junto à PGE/CCP8

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 26/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Inspetoria Regional de Arrecadação - 1ª DRR -
Curitiba, 28/11/2025



ePROTOCOLO

118



Documento: **Certidao_BARIGUIFRANCACOMERCIODEAUTOMOVEISLTDACNPJ07.764.255000170.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Reinaldo Joao Bianchi Neto (XXX.007.449-XX)** em 28/11/2025 15:05 Local: DRR01/IRA.

Inserido ao protocolo **25.032.291-7** por: **Reinaldo Joao Bianchi Neto** em: 28/11/2025 15:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

119

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.822.147

CNPJ: 07.764.255/0001-70

Nome: BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:33 do dia 22/01/2026.

Código de autenticidade da certidão: 6200E426BDB74E5539D7118A36F7ADFB55

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 22/04/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.764.255/0001-70
Razão Social: BARIGUI-FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Endereço: R XV DE NOVEMBRO 2400 / ALTO DA RUA XV / CURITIBA / PR / 80045-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2026 a 09/02/2026

Certificação Número: 2026011102171352876379

Informação obtida em 14/01/2026 09:24:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 07.764.255/0001-70

Certidão nº: 3067466/2026

Expedição: 14/01/2026, às 09:29:05

Validade: 13/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **07.764.255/0001-70**, **NAO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		122	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.764.255/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/11/2005	
NOME EMPRESARIAL BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARIGUI CITROEN				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R XV DE NOVENBRO		NÚMERO 2400		COMPLEMENTO *****	
CEP 80.045-270	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA RUA XV		MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRUPOBARIGUI.COM.BR		TELEFONE (41) 3021-5980			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/12/2025** às **21:46:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ

123
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90359234-60	07.764.255/0001-70	12/2005

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Título do Estabelecimento	BARIGUI CITROEN
Endereço do Estabelecimento	RUA XV DE NOVENBRO, 2400 - ALTO DA RUA XV - CEP 80045-270 FONE: (41) 3017-7742
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 12/2005 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 11/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
	4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4512-9/02 - COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES
	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	780.956.709-87	ANTONIO BORDIN NETO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	355.086.559-72	IVO LUIZ ROVEDA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CNPJ	09.605.088/0001-40	BARIGUI PARTICIPACOES LTDA	SÓCIO
CPF	004.130.039-49	FELIX ARCHANJO BORDIN	ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 06/02/2026.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90359234-60

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
07/01/2026 8:21:32



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

124

ALVARÁ Nº 1.429.386

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-050787/2019, a:

BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
R. XV DE NOVENBRO - Nº: 002400 -

IND. FISCAL: 14.029.015.000-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14 01 500.285-7 CNPJ/CPF: 07.764.255/0001-70

Taxação: COM SERV

Tipo de Instalação: LOJA

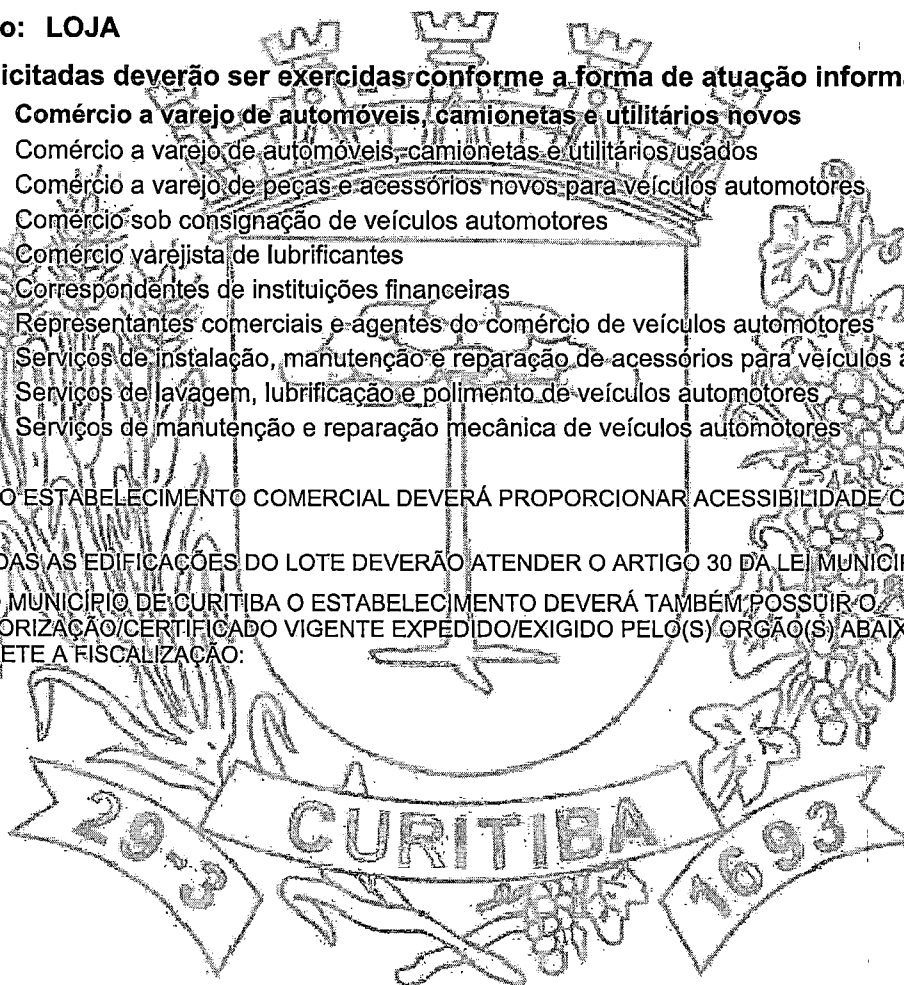
As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- ⇒ G.45.1.1-1/01-00 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- ⇒ G.45.1.1-1/02-00 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- ⇒ G.45.3.0-7/03-00 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- ⇒ G.45.1.2-9/02-00 Comércio sob consignação de veículos automotores
- ⇒ G.47.3.2-6/00-00 Comércio varejista de lubrificantes
- ⇒ K.66.1.9-3/02-00 Correspondentes de instituições financeiras
- ⇒ G.45.1.2-9/01-00 Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- ⇒ G.45.2.0-0/07-00 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- ⇒ G.45.2.0-0/05-00 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- ⇒ G.45.2.0-0/01-00 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:
» DFRV.



VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 02 DE MAIO DE 2019

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



5B0F.BC89.638A.4EF3-0.ABD9.F590.1DBA.DEC5-0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.647.178/0001-42, com endereço a Rua Professor Rosa Saporski, 969, Mercês. Curitiba - PR, **atesta para os devidos fins que a empresa BARIGUI FRANÇA COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA Jeronimo Durski, 1843, Bigorilho, Curitiba - PR, **forneceu o veículo ZERO QUILOMETRO - JUMPY CARGO 120 HP - CONFORME NOTA FISCAL ANEXA N26255 de 19/05/2022.**

ATESTAMOS AINDA, QUE O FORNECIMENTO FOI EXECUTADO SATISFATORIAMENTE, NÃO CONSTANDO EM NOSSOS REGISTROS ATÉ A PRESENTE DATA FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

Curitiba, 28 de novembro de 2023.

FERNANDO
AUGUSTO

ZANATTA:9618752
2915

Assinado de forma digital
por FERNANDO AUGUSTO
ZANATTA:96187522915
Dados: 2023.11.29
13:00:56 -02'00'

ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

FERNANDO AUGUSTO ZANATTA

Sócio Administrador

Pág. 1 de 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO

Pelo presente instrumento particular de direito, de um lado,

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.405.936/0001-73, com sede na Avenida Renato Monteiro, nº 6.901 e 6.200 (parte), Polo Urbo Agro Industrial, Porto Real – RJ, CEP 27.570-000, e filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.405.936/0012-26, com endereço na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco F, andar 5º e 6º (parte), Jd. São Luís, São Paulo – SP, CEP 05.805-000, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu representante legal infra-assinado (“**CONCEDENTE**”); e, de outro,

CARRO FÁCIL VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.764.255/0001-70 e Inscrição Estadual nº 90359234-60, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 2400, bairro Alto da Rua XV, Curitiba – PR, CEP 80045-270, neste ato representada, na forma de seu contrato social, por seus sócios: **1. ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 1.940.378-5, inscrito no CPF/MF sob nº 780.956.709-87, residente e domiciliado à Rua Prefeito Ângelo Ferrario Lopes, nº 2575, ap. 801, Hugo Lange, Curitiba – PR, CEP 80040-252; **2. IVO LUIZ ROVEDA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.218.004-5, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 355.086.559-72, residente e domiciliado à Rua Tadeu Morozowicz, nº 117, Santa Felicidade, Curitiba – PR, CEP 82015-156; **3. BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.605.088/0001-40, com endereço na Rua Padre Agostinho, nº 3060, sobreloja 04, bairro Campina do Siqueira, Curitiba – PR, CEP 80710-000, representada, neste ato, por seu sócio, **Felix Arcanjo Bordin**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 313.115-7, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 004.130.039-49, residente e domiciliado à Rua Coronel Dulcídio, nº 907, ap. 901, Batel, Curitiba – PR, CEP 80420-170 (“**CONCESSIONÁRIO**”);

Considerando que as partes firmaram, na data de 25/08/2016, Contrato de Concessão (“**CONTRATO**”);

Considerando que o **CONCESSIONÁRIO**, por meio da sua 16ª alteração contratual, datada de 15/04/2019, registrada na Junta Comercial do Paraná em 30/04/2019, sob nº 20192659871, alterou sua razão social de **CARRO FÁCIL VEÍCULOS LTDA.** para **BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.**

Decidem as partes firmar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão (“**PRIMEIRO ADITIVO**”), que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DO CONCESSIONÁRIO:

1.1. Fica consignado neste instrumento que o **CONCESSIONÁRIO**, outrora denominado **CARRO FÁCIL VEÍCULOS LTDA.**, alterou sua razão social, passando a denominar-se doravante sob o nome **BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e considerações do **CONTRATO** que não tenham sido alteradas pelo presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de janeiro de 2020.

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.	
REPRESENTANTE LEGAL	
10º TABELIONATO DE NOTAS	BARIGUI FRANÇA COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
10º TABELIONATO DE NOTAS	ANTONIO BORDIN NETO
10º TABELIONATO DE NOTAS	IVO LUIZ ROVEDA
BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA.	
Felix Archanjo Bordin	

Testemunhas:

1. **RITA DE CÁSSIA L.S. ROFF**

Nome: **RITA DE CÁSSIA L.S. ROFF**

RG: **RG Nº 6.852.852-6**

CPF/MF:

2.

Nome:

RG:

CPF/MF:

10º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Rua Cândido Lopes, nº 254 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80.020-900
Fone: (41) 3046-7782 - E-mail: curitiba@funarpen.com.br
Selo Nº: XP9Kr-ne9Jx-lva9u-CAHy9-uz213
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **ANTONIO BORDIN NETO, IVO LUIZ ROVEDA e FELIX ARCHANJO BORDIN**, *0019*
FBHJYNM29-184077-11*, Dou fé, Curitiba-PR, 09 de janeiro de 2020.

Em Teste da Verdade

Marilene Board Romero - Escrevente
Emolumento: R\$29,29 (VRC 43,60), Selo Funarpen R\$0,89,
Funraju: R\$0,00; FADEP: R\$1,28

QR Code



* Qualquer omissão da rubrica será considerada como indicio de falsificação.

CITROËN ^ BARIGUI



129



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins de apresentação a órgão do governo, empresas particulares e outras entidades públicas ou privadas declaramos que a **BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.764.255/0001-70, NIRE 41205596006, situada na Rua XV de Novembro, nº 2400, no bairro Alto da Rua XV, no município de Curitiba/PR, é **Concessionária** nomeada **CITROËN E RENAULT**, sendo assim a responsável integral pelos serviços de garantia, assistência técnica e fornecimento de Peças de Reposição das Marcas nas regiões deste município.

Curitiba, 06 de Dezembro de 2023.

ANTONIO BORDIN Assinado de forma digital por
ANTONIO BORDIN
NETO:78095670987 NETO:78095670987
Dados: 2023.12.06 18:18:03 -03'00'

BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
Antonio Bordin Neto
Diretor

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205596006	CNPJ 07.764.255/0001-70	
NOME EMPRESARIAL BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 26
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 48.9D.54.D8.C9.57.8B.2A.C5.66.00.1D.A2.48.07.CF.41.B3.1B.6B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07764255000170	BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA: 07764255000170	678872441067046436 2	17/11/2023 a 16/11/2024	Sim
Contabilista	00494175923	GICELIA APARECIDA DUARTE ALZAO: 00494175923	873017126352288378 2	17/05/2023 a 17/05/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

48.9D.54.D8.C9.57.8B.2A.C5.66.00.1D.
A2.48.07.CF.41.B3.1B.6B-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/06/2024 às 21:13:21
F1.6D.D0.BA.FD.97.05.C0
90.E0.31.ED.7D.FB.31.06

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.764.255/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 26

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
NIRE	41205596006
CNPJ	07.764.255/0001-70
Número de Ordem	26
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/11/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	535405

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	26
Quantidade total de linhas do arquivo digital	535405
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.764.255/0001-70

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Balanco / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 24.916.768,47	R\$ 34.197.456,42
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 14.614.881,85	R\$ 24.147.125,08
DISPONIVEL		R\$ 339.268,16	R\$ 1.181.114,17
CAIXA GERAL		R\$ 50.235,14	R\$ 11.174,28
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 199.288,19	R\$ 178.369,64
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 89.744,83	R\$ 991.570,25
VALORES A RECEBER		R\$ 6.106.312,53	R\$ 7.153.104,05
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 3.947.202,00	R\$ 4.073.287,04
(-) (-) CREDITOS A CLASSIFICAR		R\$ (49.977,63)	R\$ (54.248,24)
(-) (-) PROVISAO P/ LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		R\$ (11.592,97)	R\$ (4.174,80)
CONTAS VINCULADAS FABRICA		R\$ 121.343,75	R\$ 460.995,45
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 15.898,75	R\$ 21.560,19
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 327.299,98	R\$ 449.897,32
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.238.067,22	R\$ 1.630.556,72
DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 518.071,43	R\$ 575.230,37
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 8.151.174,48	R\$ 15.791.819,93
ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 8.150.767,98	R\$ 15.794.491,43
ESTOQUE DE GARANTIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 406,50	R\$ (2.671,50)
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 18.126,68	R\$ 21.086,93
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 18.126,68	R\$ 21.086,93
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 10.301.886,62	R\$ 10.050.331,34
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.419.359,36	R\$ 314.457,93
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 104.746,74	R\$ 256.578,87
ATIVOS FISCAIS DIFERIDOS		R\$ 60.637,57	R\$ 57.879,06
TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS		R\$ 2.253.975,05	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 6.189.665,38	R\$ 304.714,55
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R\$ 6.189.665,38	R\$ 304.714,55
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 1.692.861,88	R\$ 4.203.282,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.9D.54.D8.C9.57.8B.2A.C5.66.00.1D.A2.48.07.CF.41.B3.1B.6B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.764.255/0001-70

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO		R\$ 2.838.652,86	R\$ 5.601.301,59
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (1.145.790,98)	R\$ (1.398.019,46)
INTANGIVEL		R\$ 0,00	-R\$ 0,00
ATIVOS INTANGIVEIS		R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (4.150,00)	R\$ (4.150,00)
DIREITO DE USO ARRENDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 5.227.876,73
DIREITO DE USO ARRENDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 5.227.876,73
PASSIVO		R\$ 24.916.768,47	R\$ 34.197.456,42
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 8.175.309,87	R\$ 10.473.317,32
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 66.921,23	R\$ 97.016,89
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERAÇÕES		R\$ 1.040,08	R\$ 2.839,09
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 65.881,15	R\$ 94.177,80
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 7.618.522,40	R\$ 9.638.035,27
TITULOS A PAGAR - MONTADORA		R\$ 6.337.334,85	R\$ 7.476.578,57
FORNECEDORES		R\$ 593.829,56	R\$ 1.234.091,51
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 687.357,99	R\$ 577.394,40
ARRENDAMENTO A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 349.970,79
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R\$ 133.824,71	R\$ 252.424,93
IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 22.298,24	R\$ 28.522,90
IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R\$ 104.464,11	R\$ 223.902,03
OUTRAS OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 7.062,36	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 342.041,53	R\$ 395.640,23
PROVISÕES FISCAIS		R\$ 17.043,47	R\$ 2.860,94
PROVISÕES PARA FERIAS E 13° SALARIO		R\$ 324.998,06	R\$ 392.779,29
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 14.000,00	R\$ 90.200,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 14.000,00	R\$ 90.200,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 472.741,72	R\$ 5.191.576,95
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 472.741,72	R\$ 5.191.576,95
JUROS S/CAPITAL PROPRIO		R\$ 461.444,95	R\$ 52.021,67
OBRIGAÇÕES FISCAIS DE LONGO PRAZO		R\$ 5.296,77	R\$ 0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO		R\$ 6.000,00	R\$ 13.655,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.9D.54.D8.C9.57.8B.2A.C5.66.00.1D.A2.48.07.CF.41.B3.1B.6B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.764.255/0001-70

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Balanco / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ARRENDAMENTO A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 5.125.900,06
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 16.268.716,88	R\$ 18.532.562,15
CAPITAL SOCIAL		R\$ 11.100.000,00	R\$ 12.100.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 11.100.000,00	R\$ 12.100.000,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 1.994.849,26
RESERVA DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 1.994.849,26
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 5.168.716,88	R\$ 4.437.712,89
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 5.168.716,88	R\$ 4.437.712,89
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUIZOS EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.9D.54.D8.C9.57.8B.2A.C5.66.00.1D.A2.48.07.CF.41.B3.1B.6B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.764.255/0001-70

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Balanco / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		R\$ 1.446.731,51	R\$ 1.963.845,27
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 41.209.461,16	R\$ 76.848.125,10
VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 41.209.461,16	R\$ 76.848.125,10
VENDAS VEICULOS NOVOS		R\$ 27.018.588,14	R\$ 48.166.153,92
VENDAS VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 62.503,84	R\$ 11.588.145,71
VENDAS PEÇAS E ACESSORIOS		R\$ 9.492.341,82	R\$ 12.712.273,76
VENDA SERVIÇOS		R\$ 3.370.819,76	R\$ 3.015.130,09
COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ 1.265.207,60	R\$ 1.366.421,62
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.931.231,33)	R\$ (4.233.746,13)
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ (1.584.899,18)	R\$ (2.673.727,16)
(-) DEVOLUÇÕES VEICULOS NOVOS		R\$ (1.288.885,00)	R\$ (2.028.746,67)
(-) DEVOLUÇÕES VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (0,00)	R\$ (217.620,00)
(-) DEVOLUÇÕES PEÇAS E ACESSORIOS		R\$ (296.014,18)	R\$ (427.360,49)
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS		R\$ (573.200,12)	R\$ (457.571,77)
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS VEICULOS NOVOS		R\$ (573.200,12)	R\$ (426.111,77)
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 0,00	R\$ (31.460,00)
(-) (-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (773.132,03)	R\$ (1.102.447,20)
(-) IMPOSTOS VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (583,84)	R\$ (142.200,29)
(-) IMPOSTOS PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ (281.327,80)	R\$ (426.063,72)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R\$ (480.331,53)	R\$ (429.645,89)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ (91.940,80)	R\$ (104.537,30)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (32.205.732,53)	R\$ (63.601.925,89)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		R\$ (30.907.197,80)	R\$ (61.838.345,14)
(-) CUSTO VEICULOS NOVOS		R\$ (23.565.445,99)	R\$ (41.926.422,35)
(-) CUSTO VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (61.920,00)	R\$ (10.323.072,17)
(-) CUSTO PEÇAS E ACESSORIOS		R\$ (6.356.551,08)	R\$ (8.481.867,49)
(-) OUTROS CUSTOS VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (816.121,79)	R\$ (953.370,60)
(-) TRANSFERENCIAS INTERNAS		R\$ (107.158,94)	R\$ (153.612,53)
(-) CUSTOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (1.298.534,73)	R\$ (1.763.580,75)
(-) CUSTOS SERVIÇOS - MÃO DE OBRA		R\$ (530.148,98)	R\$ (796.565,27)
(-) OUTROS CUSTOS VENDA DE SERVIÇOS		R\$ (768.385,75)	R\$ (967.015,48)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.960.736,56)	R\$ (7.548.310,60)
(-) DESPESAS DE VENDAS		R\$ (1.843.817,08)	R\$ (2.882.972,28)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.9D.54.D8.C9.57.8B.2A.C5.66.00.1D.A2.48.07.CF.41.B3.1B.6B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.764.255/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 26
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Balanco / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS COM PESSOAL - VENDEDORES		R\$ (1.012.807,50)	R\$ (1.383.336,24)
(-) DESPESAS DIRETAS COM VENDAS		R\$ (416.629,83)	R\$ (629.904,53)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R\$ (414.379,93)	R\$ (869.731,51)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.937.656,04)	R\$ (2.380.610,55)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R\$ (807.953,89)	R\$ (929.687,45)
(-) PRO-LABORE		R\$ 0,00	R\$ (6.661,63)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (885.493,92)	R\$ (1.092.786,28)
(-) BENEFICIOS		R\$ (194.555,35)	R\$ (182.329,87)
(-) PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 29.850,58	R\$ (81.788,22)
(-) FORMACAO PROFISSIONAL		R\$ (17.225,55)	R\$ (24.306,61)
(-) GASTOS DIVERSOS COM EMPREGADOS		R\$ (62.277,91)	R\$ (63.050,49)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.179.263,44)	R\$ (2.284.727,77)
(-) MATERIAIS DIVERSOS		R\$ (57.470,14)	R\$ (97.708,54)
(-) COMUNICACAO		R\$ (49.669,13)	R\$ (34.346,12)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (341.148,79)	R\$ (541.396,84)
(-) DESPESAS DE INSTALACOES		R\$ (242.023,83)	R\$ (809.837,68)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (467.951,55)	R\$ (794.438,59)
(-) DOAÇÕES E INCENTIVOS		R\$ (21.000,00)	R\$ (7.000,00)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (201.204,87)	R\$ (838.187,91)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.305.251,94	R\$ 1.074.626,97
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.305.251,94	R\$ 1.074.626,97
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.506.456,81)	R\$ (1.912.814,88)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.263.870,05)	R\$ (1.637.233,45)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (242.586,76)	R\$ (275.581,43)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 1.049.579,93	R\$ 1.492.561,92
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 1.049.579,93	R\$ 1.492.561,92
OUTRAS RECEITAS		R\$ 1.287.555,01	R\$ 1.623.361,10
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (237.975,08)	R\$ (130.799,18)
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 193.670,35	R\$ 234.620,70
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R\$ 193.670,35	R\$ 234.620,70
GANHOS E PERDAS DO IMOBILIZADO		R\$ 193.670,35	R\$ 234.620,70
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (707.074,64)	R\$ (389.291,92)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (707.074,64)	R\$ (389.291,92)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.9D.54.D8.C9.57.8B.2A.C5.66.00.1D.A2.48.07.CF.41.B3.1B.6B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.764.255/0001-70
Número de Ordem do Livro: 26
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Balanco / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (707.074,64)	R\$ (389.291,92)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 48.9D.54.D8.C9.57.8B.2A.C5.66.00.1D.A2.48.07.CF.41.B3.1B.6B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DECLARAÇÃO DE ÍNDICE ECONÔMICO-FINANCEIRO

A empresa **BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **07.764.255/0001-70**, sediada na Rua Xv de novembro, nº 2400, Alto da rua Xv, Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.045-270, e o seu **CONTADOR** a **Sra. Gicélia Ap. Duarte Alzão**, inscrito no CRC-PR sob n.º 054806/O-0, **DECLARA** que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da Empresa, os quais foram obtidos no balanço patrimonial do último exercício social de 2023:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

AC	RLP	Total
24.147.125,08	314.457,93	24.461.583,01

PC	ELP	Total
10.473.317,32	5.191.576,95	15.664.894,27

= 1,56

$$ILC = (AC)/(PC) \geq 1$$

AC	Total
24.147.125,08	24.147.125,08

PC	Total
10.473.317,32	10.473.317,32

= 2,31

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

AT	Total
34.197.456,42	34.197.456,42

PC	ELP	Total
10.473.317,32	5.191.576,95	15.664.894,27

= 2,18

GICELIA APARECIDA DUARTE
Assinado de forma digital por
GICELIA APARECIDA DUARTE
ALZAO:00494175923
Dados: 2024.07.02 20:36:09
3 -03'00"

Gicélia Ap. Duarte Alzão
CRC-PR 054806/O-0
Contadora

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205596006	CNPJ 07.764.255/0001-70	
NOME EMPRESARIAL BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 27
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B6.DB.8F.4D.95.F3.02.DA.BA.0D.DF.34.50.EF.66.AD.A8.E2.0B.7B	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07764255000170	BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA:07764255000170	206960971265430895	09/11/2024 a 09/11/2025	Sim
Contabilista	00494175923	GICELIA APARECIDA DUARTE ALZAO:00494175923	873017126352288378 2	17/05/2023 a 17/05/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B6.DB.8F.4D.95.F3.02.DA.BA.0D.DF.34
.50.EF.66.AD.A8.E2.0B.7B-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/06/2025 às 16:50:25

53.BA.B4.01.55.CB.2B.75
BF.15.DD.D9.D1.44.0E.3A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.764.255/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 27
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
NIRE	41205596006
CNPJ	07.764.255/0001-70
Número de Ordem	27
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/11/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	732108

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	27
Quantidade total de linhas do arquivo digital	732108
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.DB.8F.4D.95.F3.02.DA.BA.0D.DF.34.50.EF.66.AD.A8.E2.0B.7B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.764.255/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 27
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
 Balanço / DRE Consolidado

141

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 34.197.456,42	R\$ 38.880.360,77
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 24.147.125,08	R\$ 28.994.616,01
DISPONIVEL		R\$ 1.181.114,17	R\$ 714.456,89
CAIXA GERAL		R\$ 11.174,28	R\$ 30.525,56
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 178.369,64	R\$ 572.089,63
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 891.570,25	R\$ 111.841,70
VALORES A RECEBER		R\$ 7.153.104,05	R\$ 8.949.634,80
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 4.073.287,04	R\$ 7.884.873,82
(-) (-) CREDITOS A CLASSIFICAR		R\$ (54.248,24)	R\$ (1.489.340,19)
(-) (-) PROVISAO P/ LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA		R\$ (4.174,80)	R\$ (11.117,29)
CONTAS VINCULADAS FABRICA		R\$ 480.995,45	R\$ 691.486,50
ADIANTEMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 21.560,19	R\$ 9.251,49
ADIANTEMENTO A FORNECEDORES		R\$ 449.897,32	R\$ 757.618,45
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.630.556,72	R\$ 656.943,70
DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 675.230,37	R\$ 849.918,32
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 15.791.819,93	R\$ 19.298.242,70
ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 15.794.491,43	R\$ 19.302.335,10
ESTOQUE DE GARANTIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS		R\$ (2.671,50)	R\$ (4.092,40)
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 21.086,93	R\$ 32.281,62
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 21.086,93	R\$ 32.281,62
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 10.050.331,34	R\$ 9.885.744,76
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 314.457,93	R\$ 309.343,08
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 256.578,87	R\$ 232.652,27
ATIVOS FISCAIS DIFERIDOS		R\$ 57.879,06	R\$ 76.690,81
INVESTIMENTOS		R\$ 304.714,55	R\$ 617.257,36
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R\$ 304.714,55	R\$ 617.257,36
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 4.203.282,13	R\$ 4.312.142,83
IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO		R\$ 5.601.301,59	R\$ 6.256.347,76
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (1.398.019,46)	R\$ (1.944.204,93)
INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVOS INTANGIVEIS		R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00
(-) (-) AMORTIZACAO ACUMULADA		R\$ (4.150,00)	R\$ (4.150,00)
DIREITO DE USO ARRENDAMENTO		R\$ 5.227.876,73	R\$ 4.647.001,49
DIREITO DE USO ARRENDAMENTO		R\$ 5.227.876,73	R\$ 4.647.001,49
PASSIVO		R\$ 34.197.456,42	R\$ 38.880.360,77
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 10.473.317,32	R\$ 14.935.195,18
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 97.016,89	R\$ 60.899,72
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R\$ 2.839,09	R\$ (630,00)
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 94.177,80	R\$ 61.529,72
OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 9.638.035,27	R\$ 13.906.222,69
TITULOS A PAGAR - MONTADORA		R\$ 7.476.578,57	R\$ 6.494.584,22
FORNECEDORES		R\$ 1.234.091,51	R\$ 4.897.927,85
ADIANTEMENTO DE CLIENTES		R\$ 577.394,40	R\$ 2.117.018,72
ARRENDAMENTO A CURTO PRAZO		R\$ 349.970,79	R\$ 396.691,90
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R\$ 262.424,93	R\$ 322.111,78
IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 28.522,90	R\$ 58.333,23
IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R\$ 223.902,03	R\$ 263.776,55
PROVISOES		R\$ 395.640,23	R\$ 512.320,97
PROVISOES FISCAIS		R\$ 2.860,94	R\$ 0,00
PROVISOES PARA FERIAS E 13º SALARIO		R\$ 392.779,29	R\$ 512.320,97
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 90.200,00	R\$ 133.640,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 90.200,00	R\$ 133.640,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 5.191.576,95	R\$ 5.839.324,29
OBRIGACOES A LONGO PRAZO		R\$ 5.191.576,95	R\$ 5.839.324,29
JUROS S/CAPITAL PROPRIO		R\$ 52.021,67	R\$ 1.096.460,90
PASSIVOS FISCAIS DIFERIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISOES A LONGO PRAZO		R\$ 13.655,22	R\$ 13.655,22
ARRENDAMENTO A LONGO PRAZO		R\$ 5.125.900,06	R\$ 4.729.208,17
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 18.532.562,15	R\$ 18.105.841,32
CAPITAL SOCIAL		R\$ 12.100.000,00	R\$ 12.100.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 12.100.000,00	R\$ 12.100.000,00
RESERVAS		R\$ 1.994.849,26	R\$ 1.994.849,26
RESERVA DE LUCROS		R\$ 1.994.849,26	R\$ 1.994.849,26
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 4.437.712,89	R\$ 4.010.992,06
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 4.437.712,89	R\$ 4.010.992,06
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUIZOS EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.DB.8F.4D.95.F3.02.DA.BA.0D.DF.34.50.EF.66.AD.A8.E2.0B.7B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 07.764.255/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 27
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
 Balanço / DRE Consolidado

142

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO LIQUIDO DO PERÍODO		R\$ 1.963.845,27	R\$ 1.902.031,23
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 76.848.125,10	R\$ 101.772.612,56
VENDA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ 76.848.125,10	R\$ 101.772.612,56
VENDAS VEICULOS NOVOS		R\$ 48.166.153,92	R\$ 53.641.920,46
VENDAS VEICULOS SEMINOVOS		R\$ 11.588.145,71	R\$ 25.808.080,43
VENDAS PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ 12.712.273,76	R\$ 16.387.308,14
VENDA SERVIÇOS		R\$ 3.015.130,09	R\$ 3.421.644,77
COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ 1.366.421,62	R\$ 2.513.658,76
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (4.233.746,13)	R\$ (4.109.435,29)
(-) (-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ (2.673.727,16)	R\$ (2.500.565,16)
(-) DEVOLUÇÕES VEICULOS NOVOS		R\$ (2.028.746,67)	R\$ (1.460.020,00)
(-) DEVOLUÇÕES VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (217.620,00)	R\$ (403.295,92)
(-) DEVOLUÇÕES PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ (427.360,49)	R\$ (637.249,24)
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS		R\$ (457.571,77)	R\$ (105.989,21)
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS VEICULOS NOVOS		R\$ (426.111,77)	R\$ (66.859,59)
(-) (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (31.460,00)	R\$ (39.129,62)
(-) (-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (1.102.447,20)	R\$ (1.502.880,92)
(-) IMPOSTOS VEÍCULOS NOVOS COMERCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (45.240,00)
(-) IMPOSTOS VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (142.200,29)	R\$ (310.075,79)
(-) IMPOSTOS PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ (426.063,72)	R\$ (470.212,57)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R\$ (429.645,89)	R\$ (487.564,86)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R\$ (104.537,30)	R\$ (189.787,70)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (63.601.925,69)	R\$ (65.012.735,63)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		R\$ (61.838.345,14)	R\$ (83.549.232,48)
(-) CUSTO VEICULOS NOVOS		R\$ (41.926.422,35)	R\$ (47.305.629,14)
(-) CUSTO VEICULOS SEMINOVOS		R\$ (10.323.072,17)	R\$ (23.424.618,94)
(-) CUSTO PEÇAS E ACESSÓRIOS		R\$ (8.481.867,49)	R\$ (10.724.188,15)
(-) OUTROS CUSTOS VENDA DE MERCADORIAS		R\$ (953.370,60)	R\$ (1.934.550,08)
(-) TRANSFERÊNCIAS INTERNAS		R\$ (153.612,53)	R\$ (160.246,19)
(-) CUSTOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (1.763.580,75)	R\$ (1.463.503,15)
(-) CUSTOS SERVIÇOS - MÃO DE OBRA		R\$ (796.565,27)	R\$ (472.078,88)
(-) OUTROS CUSTOS VENDA DE SERVIÇOS		R\$ (967.015,48)	R\$ (991.424,27)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.548.310,60)	R\$ (12.516.458,56)
(-) DESPESAS DE VENDAS		R\$ (2.882.972,28)	R\$ (4.422.404,59)
(-) DESPESAS COM PESSOAL - VENDEDORES		R\$ (1.383.336,24)	R\$ (1.696.531,55)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - VENDEDORES		R\$ (0,00)	R\$ (720.283,58)
(-) DESPESAS DIRETAS COM VENDAS		R\$ (629.904,53)	R\$ (1.228.305,39)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R\$ (869.731,51)	R\$ (777.284,07)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (2.380.610,55)	R\$ (3.841.632,82)
(-) ORDENADOS E SALÁRIOS		R\$ (929.687,45)	R\$ (2.103.277,54)
(-) PRO-LABORE		R\$ (6.661,63)	R\$ (17.072,70)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (1.092.786,28)	R\$ (1.182.076,72)
(-) BENEFÍCIOS		R\$ (182.329,87)	R\$ (364.828,90)
(-) PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ (81.788,22)	R\$ (14.614,11)
(-) FORMAÇÃO PROFISSIONAL		R\$ (24.306,61)	R\$ (3.964,39)
(-) GASTOS DIVERSOS COM EMPREGADOS		R\$ (63.050,49)	R\$ (155.898,46)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.284.727,77)	R\$ (4.252.421,15)
(-) MATERIAIS DIVERSOS		R\$ (97.708,54)	R\$ (142.949,04)
(-) COMUNICAÇÃO		R\$ (34.346,12)	R\$ (125.462,73)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (541.396,84)	R\$ (1.123.962,01)
(-) DESPESAS DE INSTALAÇÕES		R\$ (809.837,68)	R\$ (1.353.600,70)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (794.438,59)	R\$ (1.429.446,67)
(-) DOAÇÕES E INCENTIVOS		R\$ (7.000,00)	R\$ (77.000,00)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (838.187,91)	R\$ (970.947,11)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.074.626,97	R\$ 746.683,13
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.074.626,97	R\$ 746.683,13
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.912.814,88)	R\$ (1.717.630,24)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.637.233,45)	R\$ (1.350.250,06)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (275.581,43)	R\$ (367.380,18)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 1.492.561,92	R\$ 2.831.433,15
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 1.492.561,92	R\$ 2.831.433,15
OUTRAS RECEITAS		R\$ 1.623.361,10	R\$ 2.911.590,00
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (130.799,18)	R\$ (80.156,85)
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 234.620,70	R\$ 339.324,96
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R\$ 234.620,70	R\$ 339.324,96
GANHOS E PERDAS DO IMOBILIZADO		R\$ 234.620,70	R\$ 339.324,96
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (389.291,92)	R\$ (431.762,85)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (389.291,92)	R\$ (431.762,85)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R\$ (389.291,92)	R\$ (431.762,85)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B6.DB.8F.4D.95.F3.02.DA.BA.0D.DF.34.50.EF.66.AD.A8.E2.0B.7B-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DECLARAÇÃO DE ÍNDICE ECONÔMICO-FINANCEIRO

A empresa **BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº **07.764.255/0001-70**, sediada na Rua Xv de novembro, nº 2400, Alto da rua Xv, Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.045-270, e o seu **CONTADOR** a **Sra. Gicélia Ap. Duarte Alzão**, inscrito no CRC-PR sob n.º 054806/O-0, **DECLARA** que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da Empresa, os quais foram obtidos no balanço patrimonial do último exercício social de 2024:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

AC	RLP	Total
28.994.616,01	309.343,08	29.303.959,09

PC	ELP	Total
14.935.195,16	5.839.324,29	20.774.519,45

= 1,41

$$ILC = (AC)/(PC) \geq 1$$

AC	Total
28.994.616,01	28.994.616,01

PC	Total
14.935.195,16	14.935.195,16

= 1,94

$$ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$$

AT	Total
38.880.360,77	38.880.360,77

PC	ELP	Total
14.935.195,16	5.839.324,29	20.774.519,45

= 1,87

GICELIA APARECIDA

DUARTE

ALZAO:00494175923

Assinado de forma digital por

GICELIA APARECIDA DUARTE

ALZAO:00494175923

Dados: 2025.07.03 12:31:09 -03'00'

Gicélia Ap. Duarte Alzão

CRC-PR 054806/O-0

Contadora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br

EMPREGADOS JURAMENTADOS

144

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

**# BARIGUI FRANCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS
LTDA. #**

CNPJ.07.764.255/0001-70

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 13/01/2026.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 15 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMARCA:75155267000157
Data: 15/01/2026 15:17:22

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código CB32AFDA ***

**MUNICÍPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000004/2026
 Processo Administrativo Nº 0000000000000000005
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
 Data de Publicação: 12/01/2026 08:31:54

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/01/2026 09:05:08	CADASTRO DE PROPOSTA	TABORDA AUTOMOVEIS LTDA
16/01/2026 09:10:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TABORDA AUTOMOVEIS LTDA
16/01/2026 15:30:26	CADASTRO DE PROPOSTA	VIA RAPIDA AUTO LTDA
20/01/2026 14:53:25	CADASTRO DE PROPOSTA	NASA MOTORS LTDA
28/01/2026 09:08:48	CADASTRO DE PROPOSTA	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
28/01/2026 11:29:36	CADASTRO DE PROPOSTA	OPECAR VEICULOS LTDA
28/01/2026 15:23:10	CADASTRO DE PROPOSTA	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA
28/01/2026 15:34:39	CADASTRO DE PROPOSTA	PINHEIROS VEICULOS LTDA
28/01/2026 16:10:45	CADASTRO DE PROPOSTA	ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA
28/01/2026 16:12:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA
28/01/2026 16:37:40	CADASTRO DE PROPOSTA	D + SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
28/01/2026 16:38:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	D + SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
28/01/2026 17:11:05	CADASTRO DE PROPOSTA	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
28/01/2026 17:31:54	CADASTRO DE PROPOSTA	E-MOV BRASIL COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
28/01/2026 18:09:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OPECAR VEICULOS LTDA
28/01/2026 19:53:27	CADASTRO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
28/01/2026 21:27:11	CADASTRO DE PROPOSTA	BARIGUI FRANÇA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
28/01/2026 22:27:27	CADASTRO DE PROPOSTA	ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA
29/01/2026 08:33:20	CADASTRO DE PROPOSTA	ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
29/01/2026 08:38:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
29/01/2026 09:31:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia		
29/01/2026 09:31:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
iniciando os lances		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CITROEN	Modelo: C3
Descrição: Veículo Hatch			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 78.000,00	Valor Total: 78.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE	616	07.764.255/0001-70	98.000,00	78.000,00		Não
2 OPECAR VEICULOS LTDA	728	05.793.769/0004-70	98.396,67	79.000,00	1,28	Não
3 TABORDA AUTOMOVEIS LTDA	620	61.629.289/0001-05	98.390,00	81.480,00	3,14	Sim
4 ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E	424	59.248.333/0001-87	115.000,00	83.990,00	3,08	Não
5 ALLMA MOTOR COMERCIO DE	105	25.240.778/0001-07	98.000,00	87.000,00	3,58	Não

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

6 ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	626	60.184.899/0001-71	95.000,00	89.500,00	2,87	Sim
7 PINHEIROS VEICULOS LTDA	685	01.692.763/0001-03	98.300,00	97.500,00	8,94	Não
8 E-MOV BRASIL COMERCIO DE	884	34.556.828/0001-42	98.000,00	98.000,00	0,51	Sim
9 NASA MOTORS LTDA	422	26.452.796/0001-07	98.000,00	98.000,00	0,00	Não
10 VIA RAPIDA AUTO LTDA	289	58.428.170/0001-51	98.296,67	98.296,67	0,30	Sim
11 ACA - ASSESSORIA COMERCIAL	977	57.472.677/0001-40	98.300,00	98.300,00	0,00	Sim
12 LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO	395	40.976.095/0001-06	107.040,00	98.390,00	0,09	Não
13 D + SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	210	54.977.710/0001-03	130.000,00	103.500,00	5,19	Não
14 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	041	26.166.156/0001-30	105.000,00	105.000,00	1,45	Não
15 SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	838	50.238.039/0001-10	125.000,00	118.000,00	12,38	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

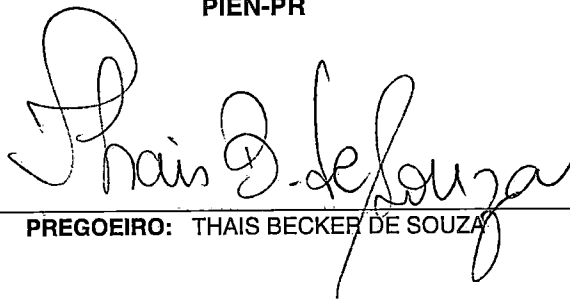
MOVIMENTOS DO LOTE

12/01/2026 08:31:54	PUBLICADO	
13/01/2026 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
29/01/2026 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
29/01/2026 09:31:18	DISPUTA	
29/01/2026 09:31:18	LANCE	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 626) 95.000,00
29/01/2026 09:31:18	LANCE	E-MOV BRASIL COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA 98.000,00
29/01/2026 09:31:18	LANCE	ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 105) 98.000,00
29/01/2026 09:31:18	LANCE	ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA (PARTICIPANTE 977) 98.300,00
29/01/2026 09:31:18	LANCE	TABORDA AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 620) 98.390,00
29/01/2026 09:31:18	LANCE	VIA RAPIDA AUTO LTDA (PARTICIPANTE 289) 98.296,67
29/01/2026 09:31:18	LANCE	NASA MOTORS LTDA (PARTICIPANTE 422) 98.000,00
29/01/2026 09:31:18	LANCE	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA 107.040,00
29/01/2026 09:31:18	LANCE	OPECAR VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 728) 98.396,67
29/01/2026 09:31:18	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 838) 125.000,00
29/01/2026 09:31:18	LANCE	PINHEIROS VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 685) 98.300,00
29/01/2026 09:31:18	LANCE	ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 424) 115.000,00
29/01/2026 09:31:18	LANCE	D + SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 210) 130.000,00
29/01/2026 09:31:18	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 041) 105.000,00
29/01/2026 09:31:18	LANCE	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 98.000,00
29/01/2026 09:31:52	LANCE	TABORDA AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 620) 94.000,00
29/01/2026 09:32:05	LANCE	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE 90.000,00
29/01/2026 09:32:57	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 838) 118.000,00
29/01/2026 09:33:03	LANCE	OPECAR VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 728) 89.300,00
29/01/2026 09:33:24	LANCE	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 626) 91.000,00
29/01/2026 09:33:30	LANCE	TABORDA AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 620) 90.900,00
29/01/2026 09:33:49	LANCE	ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 424) 108.000,00
29/01/2026 09:34:28	LANCE	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 626) 89.500,00
29/01/2026 09:34:37	LANCE	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA 98.390,00

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

29/01/2026 09:34:43	LANCE	TABORDA AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 620)	89.000,00
29/01/2026 09:34:57	LANCE	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE	84.000,00
29/01/2026 09:35:21	LANCE	OPECAR VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 728)	85.000,00
29/01/2026 09:36:21	LANCE	ÉLITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 424)	83.990,00
29/01/2026 09:36:48	LANCE	TABORDA AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 620)	86.000,00
29/01/2026 09:36:54	LANCE	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE	83.000,00
29/01/2026 09:37:24	LANCE	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE	80.000,00
29/01/2026 09:37:46	LANCE	TABORDA AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 620)	83.900,00
29/01/2026 09:37:51	LANCE	PINHEIROS VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 685)	97.500,00
29/01/2026 09:38:05	LANCE	ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	87.000,00
29/01/2026 09:38:34	LANCE	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE	79.900,00
29/01/2026 09:39:33	LANCE	TABORDA AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 620)	83.000,00
29/01/2026 09:39:33	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
29/01/2026 09:39:56	LANCE	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE	79.000,00
29/01/2026 09:40:15	LANCE	TABORDA AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 620)	82.500,00
29/01/2026 09:40:36	LANCE	OPECAR VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 728)	79.000,00
29/01/2026 09:40:50	LANCE	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE	78.500,00
29/01/2026 09:41:19	LANCE	TABORDA AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 620)	82.000,00
29/01/2026 09:41:23	LANCE	D + SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 210)	117.000,00
29/01/2026 09:41:52	LANCE	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE	78.000,00
29/01/2026 09:41:56	LANCE	D + SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 210)	103.500,00
29/01/2026 09:42:09	LANCE	TABORDA AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 620)	81.500,00
29/01/2026 09:43:26	LANCE	TABORDA AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 620)	81.490,00
29/01/2026 09:44:32	LANCE	TABORDA AUTOMOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 620)	81.480,00
29/01/2026 09:46:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 884, PARTICIPANTE 422 que apresentaram o valor de 98,000.00.			
29/01/2026 09:46:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 620 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
29/01/2026 09:46:32	DESEMPATE		
29/01/2026 09:51:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA			
29/01/2026 09:51:32	HABILITAÇÃO		

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR



PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO IGOR ELIAS TELMA

MEMBRO DE APOIO / BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE PIEN
PIÊN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

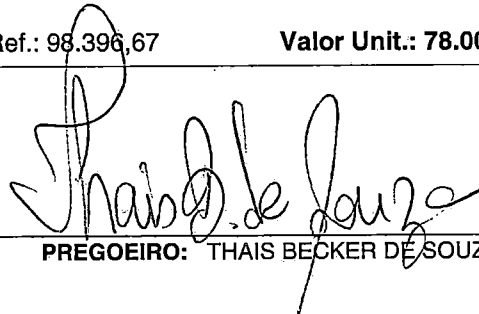
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000004/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000005
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 12/01/2026 08:31:54

TOTAL DO PROCESSO: 78.000,00

BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA 07.764.255/0001-70 78.000,00**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 616 Lance: 78.000,00 **Total: 78.000,00**

em: 1 Unidade: UN Marca: CITROEN Modelo: C3

Descrição: Veículo Hatch

Quantidade: 1 Val. Ref.: 98.396,67 **Valor Unit.: 78.000,00** Total Item: 78.000,00

PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA_____
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO IGOR ELIAS TELMA_____
MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000004/2026
 Processo Administrativo Nº 00000000000000000005
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
 Data de Publicação: 12/01/2026 08:31:54

LOTE 1 - ADJUDICADO - 29/01/2026 14:01:46
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: CITROËN	Modelo: C3
Descrição: Veículo Hatch			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 78.000,00	Valor Total: 78.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE	616	07.764.255/0001-70	98.000,00	78.000,00		Não
2 OPECAR VEICULOS LTDA	728	05.793.769/0004-70	98.396,67	79.000,00	1,28	Não
3 TABORDA AUTOMOVEIS LTDA	620	61.629.289/0001-05	98.390,00	81.480,00	3,14	Sim
4 ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E	424	59.248.333/0001-87	115.000,00	83.990,00	3,08	Não
5 ALLMA MOTOR COMERCIO DE	105	25.240.778/0001-07	98.000,00	87.000,00	3,58	Não
6 ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	626	60.184.899/0001-71	95.000,00	89.500,00	2,87	Sim
7 PINHEIROS VEICULOS LTDA	685	01.692.763/0001-03	98.300,00	97.500,00	8,94	Não
8 E-MOV BRASIL COMERCIO DE	884	34.556.828/0001-42	98.000,00	98.000,00	0,51	Sim
9 NASA MOTORS LTDA	422	26.452.796/0001-07	98.000,00	98.000,00	0,00	Não
10 VIA RAPIDA AUTO LTDA	289	58.428.170/0001-51	98.296,67	98.296,67	0,30	Sim
11 ACA - ASSESSORIA COMERCIAL	977	57.472.677/0001-40	98.300,00	98.300,00	0,00	Sim
12 LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO	395	40.976.095/0001-06	107.040,00	98.390,00	0,09	Não
13 D + SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	210	54.977.710/0001-03	130.000,00	103.500,00	5,19	Não
14 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	041	26.166.156/0001-30	105.000,00	105.000,00	1,45	Não
15 SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	838	50.238.039/0001-10	125.000,00	118.000,00	12,38	Não

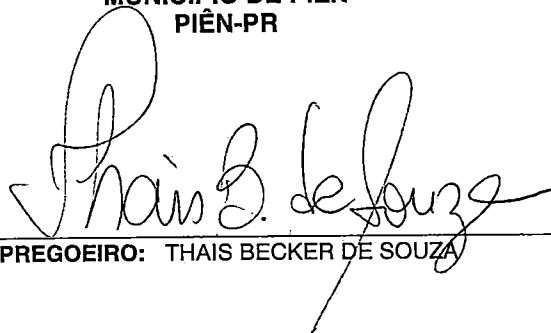
DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR



PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO IGOR ELIAS TELMA

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS



Protocolo Nº 4801/2025

Requerente: Licitações e compras.

Requisitante: Secretaria Municipal de Governo

Objetivo: Homologação de licitação.

Ao Jurídico,

Encaminho ao departamento, os documentos de habilitação, ata da disputa e demais documentos juntados neste processo para verificação e parecer para homologação, considerando que não houve recursos.

Piên, 29 de janeiro de 2026.

Thais Becker de Souza

Licitações e compras



Protocolo: 4801/2025

Objeto: "aquisição veículo utilitário tipo HATCH".

Modalidade: Pregão eletrônico nº 004/2026

Requerente: Secretaria Municipal de Governo

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o processo licitatório na modalidade **pregão na forma eletrônica nº 004/2026**, cujo objeto é "aquisição veículo utilitário tipo HATCH", conforme requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

O Decreto de n.º 290/2025 efetuou a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Realizado a sessão do pregão na forma eletrônica em 29 de janeiro de 2026, através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, conforme ata anexada.

Não houve interesse na apresentação de recurso, e, por isso o objeto da licitação foi adjudicado pelo Pregoeiro aos vencedores do certame.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico.

Vislumbra-se o atendimento à obrigatoriedade da publicação de aviso do certame licitatório em Diário Oficial, igualmente, houve ainda a obediência ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame (mínimo de 08 dias úteis, como estabelecido na alínea "a", inciso I do artigo 55 da Lei 14.133/2021).

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o



registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 8 da Lei 14.133/2021, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Nesta toada, não houve apresentação de recurso, e, não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Destarte, não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 29 de janeiro de 2026.

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Piên

Modalidade : PRÉGIO

Nr. : 0004/2026

Objeto : Lote 1 - Aquisição de 01 (UM) Veículo HATCH, novo, zero km, 2025/2026, Potência mínima 75 CV (E).

Lote(s) : 1==> R\$ 78.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

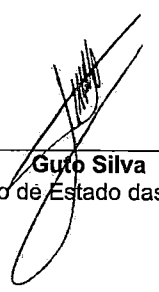
O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$78.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado: R\$74.100,00; Contrapartida Municipal: R\$3.900,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 10/02/2026

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná


Gufo Silva
Secretário de Estado das Cidades

Associação : AMSULEP
Escritório Regional : Regional de Curitiba
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 109
Projeto Especial :
Órgão Demandante : Secretaria de Estado das Cidades



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

156

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, o qual tem como objeto a "o Aquisição: 01 (um) Veículo Utilitário tipo HATCH, Fabricação/Modelo 2025/2026 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) e 70 CV (G), capacidade de carga 5(cinco) passageiros. Em atendimento ao Projeto 109, Convênio nº 1646/2025 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Município de Piên.", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.764.255/0001-70, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Piên/PR, 11 de fevereiro de 2026.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

IV – Promover a devolutiva dos dados às escolas, de forma clara e orientadora.

Art. 9º - Compete às unidades escolares e aos professores regentes:

I – Assegurar a aplicação das Avaliações Diagnósticas conforme as orientações estabelecidas;

II – Realizar o registro fiel e responsável das informações solicitadas no formulário eletrônico;

III – Utilizar os resultados no planejamento pedagógico da turma.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 02/2026

Publicado por:

Rosani Maria Heintze Giongo

Código Identificador:BE3BAA76

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 65 da Lei Municipal nº 1.187/2013, o qual dispõe que “Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade”;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do Art. 65 da Lei Municipal nº 1.187/2013 que diz que “Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função”;

CONSIDERANDO o pedido de férias apresentado pelo conselheiro tutelar titular Marcos Aurelio Mielke;

CONSIDERADO que a suplente Rosenilda Aparecida Ossoski Carneiro não apresentou manifestação dentro do prazo estipulado, conforme disposto no artigo 2º da Resolução 008/2026 do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 1.187/2013, **DENIZE DERETTI GUISE**, candidata eleita como vigésima primeiro suplente (26º lugar), conforme Resolução CMDCA 022/2023, para assumir a função de conselheiro tutelar durante o período de 19/02/2026 a 28/02/2026.

Art. 2º O convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do ato de convocação para comparecer junto ao CMDCA, situado na sede da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil de Piên situada à Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro, a fim de tomar posse na referida função, portando dos documentos solicitados, sob pena de renúncia ao mandato e em caso de não manifestação dentro do prazo estipulado, o CMDCA procederá com a convocação do próximo suplente.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên, 10 de fevereiro de 2026.

DANIELLI DOS SANTOS

Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Vitoria Cieslinski de Oliveira

Código Identificador:5D71BFCE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 008/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

**EDITAL 008/2026 - CONVOCA CANDIDATOS
APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **12 de fevereiro de 2026**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
63º	EVELYN APARECIDA GASPARIN CANIA DALLAVECHIA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Solange de Fátima Senn

Código Identificador:452F462F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, o qual tem como objeto a “o Aquisição: 01 (um) Veículo Utilitário tipo HATCH, Fabricação/Modelo 2025/2026 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) e 70 CV (G), capacidade de carga 5(cinco) passageiros. Em atendimento ao Projeto 109, Convênio nº 1646/2025 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Município de Piên.”, e **ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa:

BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.764.255/0001-70, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Piên/PR, 11 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:6A8954FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**

**CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**

PROTOCOLO: 2221/2026

Objeto Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos financeiros para Educação Especial – pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) - APAE, em atendimento as emendas aditivas

CONTRATO N.º 008/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIÊN, situado na Rua Amazonas, nº 373 – Centro Município de Piên, PR, CNPJ 76.002.666/0001-40, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Sr. Maicon Grosskopf, portador da cédula de identidade R.G. n.º 10094176-7, inscrito no CPF sob n.º 080.278.589-17.

CONTRATADA: A empresa BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 07.764.255/0001-70, localizada na Rua XV de Novembro, nº 2400, Bairro: Alto da XV em Curitiba/PR, CEP: 80.045-270, telefone: (41) 99223-3007, e-mail: adrianoval@vvadvogados.adv.br, representada por Antonio Bordin Neto portador da cédula de identidade R.G. n.º 1940378-5, inscrito no CPF sob n.º 780.956.709-87, residente na Av. Comendador Franco, nº 6262, no bairro Uberaba cidade de Curitiba/PR.

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 26/01/2026, protocolo n.º 4801/2025, apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2026, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento de 01 Veículo Hatch.
- 1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).
- 1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- 1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.
- 2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

- 3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 02.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52.00.00 - Repasse Fonte: 859.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.
- 4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a

contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município DE PIÊN – CNPJ n.º 76.002.666/0001-40.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer



reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *INPC*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por

comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

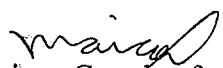
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

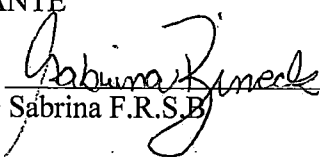
20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Piên/PR, 11 de fevereiro de 2026.

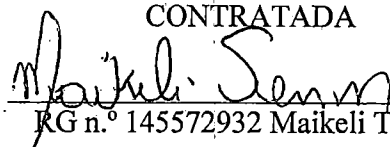



Maicon Grosskopf
CONTRATANTE

Testemunhas: 
RG n.º 91102242 Sabrina F.R.S.B.

ANTONIO BORDIN Assinado de forma digital
por ANTONIO BORDIN
NETO:78095670987
7 Dado: 2026.02.18 11:55:30
-03'00"

Barigui França
CONTRATADA


RG n.º 145572932 Maikeli T.K.S.



Documento assinado digitalmente

RAFAEL GOMES PINHEIRO

Data: 16/02/2026 10:01:00-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ADITIVO ao Contrato nº 014/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 2341/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato conforme abaixo:

EXECUÇÃO: 90 dias de 27/02/2026 a 28/05/2026

VIGÊNCIA: 90 dias de 03/07/2026 a 01/10/2026

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2026

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:3556F879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 009/2026

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 03.541.088/0043-04

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de cursos profissionalizantes, que serão ministrados aos municípios de Piên.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.228,00 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais)

FISCAL: Keila Fernanda Gurski – Matrícula:4766376.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a contar da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:074DB7B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 008/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de 01 Veículo Hatch.

VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) ✓

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

165

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:C659369E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº79 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 79 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R\$ 148.010,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais nº 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R\$ 148.010,00, mediante as seguintes providências:

• **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.2.28	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3321	0858 Repasse Estadual - 1645/2025 - Dois veículos Hatch	148.010,00
	SUBTOTAL	148.010,00
	TOTAL	148.010,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....148.010,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES PRINCIPAL	148.010,00
	TOTAL	148.010,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....148.010,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 20 de fevereiro de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PRÉDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

166

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
1737/2026	Ordinário	23/02/2026	1335	85099

Licitação	Tipo	Número
	Pregão	4/2026 de 08/01/2026

Contrato/Aditivo	Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
	4974	8/2026		11/02/2026	10/02/2027		11/02/2026	09/08/2026	

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA	44486-3	07.764.255/0001-70
Endereço		
RUA XV DE NOVEMBRO 2400,2400 -	Tipo de conta bancária	Banco
Cidade/UF	CEP	Bairro
Curitiba/PR	80045-270	ALTO DA XV
	Fone	Agência
	(90) 3592-3460	
		Conta

Classificação da despesa	Saldo Anterior
02 SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 74.100,00
02.001 GOVERNO	
04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DO GOVERNO	Valor Empenhado
4490524800 VEÍCULOS DIVERSOS	R\$ 74.100,00
0543 859 Repasse Estadual - 1646/2025 - Veículo Hatch	Saldo atual
	R\$ 0,00

Outras informações
Histórico
DESTINADO A SECRETARIA DE GOVERNO

Ítems	Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
	29389	Veículo Hatch	CITROEN	UN 1:0000	74.100,00	74.100,00

Certidão		
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	3067466/2026	13/07/2026
CERTIDÃO FGTS	2026013004091352876310	01/03/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	5D63.3C3A.0C0B.FBFB	31/05/2026

Sabrina de Fatima Reck dos

SABRINA DE FATIMA RECK DOS



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

167

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
1738/2026	Ordinário	23/02/2026	1333	85101

Licitação	Tipo	Número
	Pregão	4/2026 de 08/01/2026

Contrato/Aditivo	Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
	4974	8/2026		11/02/2026	10/02/2027		11/02/2026	09/08/2026	

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
------------	-----------	----------

BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

44486-3

07.764.255/0001-70

Endereço

RUA XV DE NOVEMBRO 2400,2400 -

Tipo de conta bancária

Banco

Cidade/UF

Curitiba/PR

CEP

80045-270

Bairro

ALTO DA XV

Fone

(90) 3592-3460

Agência

Conta

Classificação da despesa

02	SECRETARIA DE GOVERNO	Saldo Anterior
02.001	GOVERNO	R\$ 3.949,20
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	Valor Empenhado
4490524800	VEÍCULOS DIVERSOS	R\$ 2.900,00
0540	0 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
		R\$ 1.049,20

Outras informações

Histórico

DESTINADO A SECRETARIA DE GOVERNO.

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
29389	Veículo Hatch	CITROEN	UN 1:0000	2.900,00	2.900,00

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	3067466/2026	13/07/2026
CERTIDÃO FGTS	2026013004091352876310	01/03/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	5D63.3C3A.0C0B.FBFB	31/05/2026

Sabrina de Fatima Reck dos

SABRINA DE FATIMA RECK DOS



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

168

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
1739/2026	Ordinário	23/02/2026	1334	85101

Licitação

Tipo	Número
Pregão	4/2026 de 08/01/2026

Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
4974	8/2026		11/02/2026	10/02/2027		11/02/2026	09/08/2026	

Fornecedor

BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA Matrícula 44486-3 CPF/CNPJ 07.764.255/0001-70

Endereço RUA XV DE NOVEMBRO 2400,2400 - Tipo de conta bancária Banco

Cidade/UF Curitiba/PR CEP 80045-270 Bairro ALTO DA XV Fone (90) 3592-3460 Agência Conta

Classificação da despesa

02	SECRETARIA DE GOVERNO	Saldo Anterior
02.001	GOVERNO	R\$ 1.049,20
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	Valor Empenhado
4490524800	VEÍCULOS DIVERSOS	R\$ 1.000,00
0540	0 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
		R\$ 49,20

Outras informações

Histórico

DESTINADO A SECRETARIA DE GOVERNO

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
29389	Veículo Hatch	CITROEN	UN 1,0000	1.000,00	1.000,00

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	3067466/2026	13/07/2026
CERTIDÃO FGTS	2026013004091352876310	01/03/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	6D63.3C3A.0C0B.FBFB	31/05/2026

Sabrina de Fatima Reck dos

SABRINA DE FATIMA RECK DOS